

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – 59º BIMtz

OBJETO

VOLUME III

Aquisição de material Odontológico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.011520/2022-66**

ABRO, nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.011520/2022-66, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, cujo objeto é a futura aquisição de materiais odontológico, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 401, esta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume, à folha 400.

Maceió-AL, 27 de dezembro de 2022.



/ Aux SALC – 59º BI Mtz



120	438665	Mandril odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: De Pressão, Compatibilidade: Para Contra Ângulo,	Und	20	R\$ 29,77	
121	428828	Marcador De Instrumental Adicionais: Autoclavável , Características: Com Cor , Materia Prima: Silicone , Formato: Anel	Embalagem com 100 und.	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
122	485312	Máscara cirúrgica, Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, APRESENTAÇÃO Caixa com 50 und.	Und	4000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
123	406145	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita	Und	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
124	406147	Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita	Und	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
125	458768	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio , Forma Física: Em Lenço Umidecido , Composição: À Base De Phmb, Didecildimetilamônio	Gramas	123000	R\$ 0,10	R\$ 12.300,00
126	410559	Aplicador Odontológico Material: Plástico , Tipo Ponta: Regular , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Uso: Descartável , Tipo Haste: Dobrável	Pacote com 100 und	40	R\$ 10,91	R\$ 436,40
127	234327	Óculos De Proteção Individual Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Anti-Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco , Modelo Lentes: Com Portação Lateral , Material Armção: Policarbonato	Und	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60
128	429902	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Associação: Cânfora	Frasco de 20 ml	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00

129	428739	Pasta moldagem, Material Básico: Silicone De Adição, Tipo: Fluida, Base + Catalisador,	Cartucho de 50 ml	20	R\$ 311,65	
130	448543	Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Adição , Apresentação *: Conjunto , Tipo: Base + Catalisador , Características Adicionais: P/ Registro De Mordida, Tixotrópica, Presa Rápida	Cartucho de 50 ml	20	R\$ 47,16	R\$ 943,20
131	417702	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Características Adicionais: Com Fluor , Composição: Lauril Sulfato De Sódio	Bisnaga de 90 gramas	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
132	233497	Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Aspecto Físico: Pó , Uso: Odontológico , Aplicação: Limpeza Dental , Cor: Branca , Características Adicionais: Extrafino	Und	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
133	413334	Pinça Odontológica Referência: 317 , Material: Aço Inoxidável , Indicação: Clínica , Aplicação: P/ Algodão , Tamanho: Cerca De 17 CM, Esterilidade: Autoclavável	Und	40	R\$ 8,24	R\$ 329,60
134	377378	Pino - Uso Odontológico Material: Policarbonato , Aplicação: Moldagem Intra Radicular , Comprimento: 22 MM, Cor: Vermelha , Tipo: Intra Radicular	Embalagem com 50 und	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
135	467837	Pinça cirúrgica, modelo 1 Kelly, formato: ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 12 cm, componente c/ cremalheira\ material aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	20	R\$ 29,76	R\$ 595,20
136	467832	Pinça cirúrgica, modelo 1 Kelly, formato: ponta Reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 12 cm, componente c/ cremalheira\ material aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	20	R\$ 40,03	R\$ 800,60
137	439281	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio , Aplicação: Resinas , Cor: Branca , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo , Formato: 07 Pontas Sortidas	Und	20	R\$ 42,52	R\$ 850,40



[Handwritten signatures and initials]



138	471067	Porta-Agulha Instrumental Material: Aço Inoxidável , Modelo: Castroviejo , Adicional 1: Com Trava , Característica Ponta: C/ VÍdea , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Tipo Ponta: Ponta Retta , Esterilidade: Esterilizável	Und	20	R\$ 201,57	
139	442282	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Porta Algodão , Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola	Und	20	R\$ 47,97	R\$ 959,40
140	252895	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Isolamento Absoluto Restaurações Odontológicas , Tipo: Porta Grampo , Tipo Ponta: Curvo Com Sulco , Características Adicionais: Com Trava	Und	20	R\$ 74,38	R\$ 1.487,60
141	253697	Prendedor Odontológico Guardanapo Material: Aço Inoxidável , Comprimento Corrente: 40 CM, Tipo: De Corrente , Tipo Uso: Odontológico	Und	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
142	345220	Protetor Facial Material: Policarbonato , Material Coroa: Plástico , Comprimento: 250 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada , Tipo Fixação: Carneria Regulável Por Catraca	Und	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
143	422654	Acessório para radiologia, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Colgadura, Características Adicionais: Individual,	Und	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
144	405632	Fixador Radiológico Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso , Aplicação: Para Processamento Manual	Frasco de 475 ml.	20	R\$ 28,96	R\$ 579,20
145	405620	Revelador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso	Frasco de 475 ml.	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
146	427918	Resina Acrílica Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó + Líquido , Componente Adicional: C/ Acessórios , Cor: Vermelha , Tipo: Autopolimerizável , Apresentação: Conjunto Completo	Und	10	R\$ 128,67	R\$ 1.286,70
147	390459	Resina Acrílica Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó , Cor: Com Cor , Tipo: Autopolimerizável.	Frasco 25 g	10	R\$ 20,61	R\$ 206,10
148	390456	Resina Acrílica Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Autopolimerizável	Frasco 250 ml	10	R\$ 29,68	R\$ 296,80

149	442190	Material P/ Isolamento Dental, Di-que De Borracha Material: Aço Inoxidável , Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	Und	20	R\$ 98,71	
150	407163	Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Tipo: Fotopolimerizável	Und	20	R\$ 79,26	R\$ 1.585,20
151	390511	Resina Composta Aspecto Físico: Condensável , Tamanho Partículas: Híbrida , Tipo: Fotopolimerizável	Seringa 4 g	20	R\$ 116,14	R\$ 2.322,80
152	407163	Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Tipo: Fotopolimerizável	Und	20	R\$ 50,73	R\$ 1.014,60
153	407961	Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete , Esterilidade: Não Estéril	Pct 100 und	80	R\$ 2,77	R\$ 221,60
154	404304	Selante Aspecto Físico: Base + Catalisador , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componente Adicional: Ionômero De Vidro , Tipo: Des-sensibilizador , Apresentação: Con-junto Completo - Aplicador Con-tendo 10 G	Und	10	R\$ 368,53	R\$ 3.685,30
155	413354	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1,80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	R\$ 32,93	R\$ 658,60
156	391629	Silano - Agente De Adesão Compo-nente: Monocomponente	Frasco de 5 ml	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
157	406292	Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unida-des , Tipo Uso: Estéril, Descartável	Und	80	R\$ 8,71	R\$ 696,80
158	404903	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone , Aplicação: Profi-laxia , Cor: Branca , Características Adicionais: Flexível , Compatibili-dade: Contra Ângulo , Formato: Taça	Und	80	R\$ 1,22	R\$ 97,60
159	471568	Tesoura Instrumental Material: Aço Inoxidável , Haste: Haste Reta , Mo-delo 1: Íris , Característica Ponta: Fina C/ Vídea , Comprimento Total: Cerca De 10 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta , Esterilidade: Esterilizável	Und	20	R\$ 24,64	R\$ 492,80





160	423570	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 170 MM, Tipo Centro: Centro Neutro , Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 170 MM, Tipo Centro: Centro Neutro , Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável	Embalagem com 150 und	40	R\$ 17,02	
161	406285	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável	Embalagem com 150 und	40	R\$ 4,14	R\$ 165,60
162	450620	Tira abrasiva - uso odontológico, Material: Aço Inoxidável Diamantado, Comprimento: Cerca De 150 MM, Tipo Centro: Centro Neutro, Largura: Cerca De 3 MM, Apresentação: Serrilhada, Tipo Uso: Esterilizável,	Envelope 50 und	40	R\$ 33,79	R\$ 1.351,60
163	429973	Cresol Aspecto Físico*: Solução Intracanal , Composição: Formaldeído + Glicerina , Concentração: 35% + 19% + 15%	Frasco de 10 ml.	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
164	428166	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio	Embalagem 10,00 ML	20	R\$ 21,47	R\$ 429,40
165	275724	Escova Dental Modelo: Extra Macia , Material Cerdas: Nailon E Poliester , Tipo Cerdas: Pontas Polidas , Características Adicionais Cabo: C/ Motivos Infantis , Aplicação: Criança , Material Cabo: Plástico Emborrachado , Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados	Und	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
166	425231	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 05 , Tipo: Exploradora , Tipo Cabo: Cabo Maciço	Und	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40
167	391256	Amálgama Componentes: Liga + Mercúrio , Tipo: Alto Teor De Prata , Apresentação: Cápsula	Cápsula de 1 dose	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
168	403116	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional:	Und	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00



		Topo Ogival , Numeração Americana: 2214 , Tipo Haste: Haste Curta , Formato: Cilíndrica				
169	403117	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 2215 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
170	403118	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 3215 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
171	403119	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 3216 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
172	402983	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 3203 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica	Und	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
173	403835	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Em Chama , Numeração Americana: 2200 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica	Und	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
174	403808	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Borda Arredondada , Numeração Americana 1: Ref. 3131 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica	Und	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
175	403016	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 3098 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
176	404491	Broca Alta Rotação Referência: Ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 , Tipo Corte: Corte Extra Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Conjunto	Und	100	R\$ 70,72	R\$ 7.072,00



177	407396	Dente Artificial Material: Resina Acrílica Convencional , Região: Dentes Anteriores Superiores , Tipo: Dupla Prensagem , Apresentação: Placa C/ 6 Dentes	Und	50	R\$ 3,38	
178	429900	Removedor Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Composição: Eucaliptol	Frasco de 10 ml	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
179	419013	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: M	Embalagem com 120 und	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
180	438277	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: M, calibre MF, acessório, para obturações dos canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico	Embalagem 120 und	20	R\$ 33,21	R\$ 664,20
181	427511	Broca Baixa Rotação Referência: Ref. Iso 500 104 194 190 045 , Tipo Corte: Corte Cruzado , Material: Carboneto De Tungstênio , Formato Adicional: Topo Arredondado , Tipo: Peça Reta , Formato: Cônica	Und	20	R\$ 67,30	R\$ 1.346,00
182	419184	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Pp(Ff)	Embalagem com 120 und	20	R\$ 18,82	R\$ 376,40
183	453232	Gas Refrigerante Odontológico Temperatura: Cerca De -50°C , Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar , Apresentação: Aerosol	Frasco de 200 ml	15	R\$ 43,76	R\$ 656,40
184	418962	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 35	Embalagem com 120 und	10	R\$ 29,75	R\$ 297,50
185	418959	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 20	Embalagem com 120 und	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70



186	418963	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 25	Embalagem com 120 und	10	R\$ 26,21	
187	419538	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Nº 40	Embalagem com 120 und	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
188	431085	Suporte Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 13 Litros,	Und	10	R\$ 50,71	R\$ 507,10
189	438293	Lima uso odontológico, Material: Níquel / Titânio M-Wire, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un., Lima reciprocante 25mm R25 - vermelha	Caixa 3,00 UN	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
190	438293	Lima uso odontológico, Material: Níquel / Titânio M-Wire, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un., Lima reciprocante 25mm R40 - amarela	Caixa 3,00 UN	15	R\$ 405,30	R\$ 6.079,50
191	438293	Lima uso odontológico, Material: Níquel / Titânio M-Wire, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un., Lima reciprocante 25mm R50 - preta .	Caixa 3,00 UN	15	R\$ 405,30	R\$ 6.079,50
192	419439	Cone endodôntico, Material: Guta-Percha, Característica Adicional: Sortida, Comprimento: 28 MM, Tipo: Principal, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória,	Und	60	R\$ 62,30	R\$ 3.738,00
VALOR TOTAL						R\$262.493,21

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 160004



Item	Código CAT-MAT	Especificação do Material	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	421227	Adesivo Dental Componentes: Autocondicionante, Tipo: Ativação Dual, Apresentação: Conjunto Completo, Composição: Dois Componentes, Passo Único	Und	10	20	20
2	391135	Adesivo Dental Componentes: Monocomponente, Tipo: Fotopolimerizável	Und	10	20	20
3	474022	Afastador Cirúrgico Manual Material: Aço Inoxidável, Modelo: Mead, Formato Ponta: Pontas Duplas, Comprimento Total: Cerca De 16 CM, Esterilidade: Esterilizável	Und	10	20	20
4	442145	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule	Cx com 100	20	40	40
5	442144	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 27 G Longa, 30 mm Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa	Cx com 100	10	20	20
6	417722	Alavanca Odontológica Referência: 301, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Apexo, Características Adicionais: Reta, Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
7	413384	Alavanca Odontológica Referência: Nº 1, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Direita, Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
8	413385	Alavanca Odontológica Referência: Nº 1, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Esquerda, Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
9	272913	Benzocaína, concentração 20%, uso gel tópico.	Pote 12 gr	20	40	40
10	268178	Babador, Material: Papel Absorvente E Plástico, Comprimento: 33 CM, Cor: Branca, Largura: 48 CM, Características	Pacote com 100 und	20	40	40



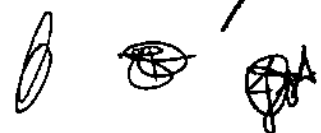
		Adicionais: 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico, Tipo Uso: Descartável,				
11	440155	Bandeja Material: Aço Inoxidável, Dimensões: Cerca De 20 X 15 X 1 CM, Tipo: Lisa, Esterilidade: Esterilizável, Autoclavável - Uso odontológico.	Und	20	40	
12	271052	Bicarbonato de sódio, apresentação pó.	Frasco de 500 gramas.	10	20	20
13	431559	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 36 Lâminas, Formato: Cônica	Und	20	40	40
14	402945	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1012, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica	Und	20	40	40
15	403373	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1014, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica	Und	20	40	40
16	402947	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1014, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica	Und	20	40	40
17	413300	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Autoclavável, Formato: Oitavado	Und	20	40	40
18	420060	Peças - Equipamento Odontológico Aplicação: Ultrassom, Tipo: Chave P/ Inserção/Remoção De Ponteiros	Und	10	20	20
19	430907	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta + Pasta, Tipo: Endodôntico, Apresentação: Conjunto Completo, Composição: À Base De Mta	Und	5	10	10
20	422120	Cimento de odontológico, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Tipo: Temporário, Apresentação: Conjunto Completo, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol, reforçado por polimetacrilato de metila. kit contendo 1 frasco de pó de 38g de óxido de ZN e polimetacrilato de metila e 1 frasco de líquido com 15ml de eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Cor marfim.	Und	10	20	20



21	404562	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador , Tipo: Cimento , Apresentação: Conjunto Completo	Und	10	20	
22	413480	Cinzel - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 2 , Tipo: Micro Ochsenbein	Und	10	20	
23	341173	Clorexidina digluconato, Forma Farma- cêutica: Colutório, Concentração: 0,12%,	Fraco 1000 ml	20	40	40
24	391582	Condicionador dental, Aspecto Físico: Gel, Tipo: Ácido Fosfórico, Concen- tração: 37%,	Seringa 2,5 ml	20	40	40
25	391948	Condicionador de porcelana, Aspecto Físico: Gel , Tipo: Ácido Fluorídrico , Concentração: 10%	Seringa 2,5 ml	10	20	20
26	431743	Dessensibilizante dentinário, Composi- ção Básica: Nitrato De Potássio, Comp- osição Adicional: Fluoreto De Sódio, As- pecto Físico*: Gel, Concentração: 5% + 0,2%,	Seringa 2,5 g	10	20	20
27	413449	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Molt , Tipo For- mato: Destaca Periósteeo	Und	10	20	20
28	328077	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease e lipase.	Fraco de 1000 ml	40	80	80
29	438118	Disco - Uso Odontologia Material: Poli- éster + Óxido De Alumínio , Tipo Do En- caixe: Encaixe De Ilhós P/ Mandril De Pressão , Diâmetro: Cerca De 1/2 POL, Tipo: Lixa , Tipo Face: Monoface , Tipo Uso: Descartável	Und	20	40	40
30	428030	Broca Baixa Rotação Material: Carbide , Característica Adicional: "Endo Z" , Comprimento: 23,5 MM, Formato Adici- onal: Topo Inativo , Tipo: Contra Ângulo , Formato: Tronco Cônica	Und	20	40	40
31	426705	Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 05 , Carac- terística Adicional: P/ Dentina , Esterili- dade: Autoclavável , Formato: Duplo	Und	20	40	40
32	404892	Escova De Robson Uso Odontológico Uso: Contra-Ângulo , Cor: Branca , Tipo Ponta: Cônica	Und	40	80	80
33	407971	Esculpidor - Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Hollemback , Ta- manho: Nº 3s	Und	10	20	20



34	403438	Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 4 , Tipo Corte: Corte Regular , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Contra Ângulo , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Es- férica	Und	10	20	
35	403440	Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 6 , Tipo Corte: Corte Regular , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Contra Ângulo , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Es- férica	Und	10	20	20
36	403865	Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 8 , Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Comum , Tipo: Contra Ângulo , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	Und	10	20	20
37	427840	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas Em Titânio , Mo- delo: Nº 01 , Esterilização: Autoclavável , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Tipo Uso: P/ Aplicação E Es- cultura De Resina Composta	Und	20	40	40
38	413311	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Comprimento Cabo: Cabo Padão , Uso: Encaixe Universal , Tipo: 1º Plano , Tamanho: Nº 5 , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Auto- clavável	Und	20	40	40
39	391936	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Duplo , Tamanho: Nº 70 , Tipo Uso: Manipulação	Und	10	20	20
40	425848	Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	Frasco de 10 ml.	10	20	20
41	246635	Fio Dental Material: Resina Termoplás- tica/Cera E Essência , Comprimento: 100 M, Tipo: Regular , Sabor: Neutro	Rolo de 100m.	20	40	40
42	429972	Cresol Aspecto Físico*: Solução Intraca- nal , Composição: Formol , Concentra- ção: 45% + 39%	Frasco de 10 ml.	10	20	20
43	428103	Fluoreto De Sódio Característica Adicio- nal: Neutro , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Concentração: 2%	Frasco de 200ml	30	60	60
44	254362	Bisturi - Uso Odontologico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Kirklande , Aplicação: Cirurgia Periodental , Tipo: Gengivótomo , Esterilidade: Esterilizá- vel.	Und	5	10	10
45	373552	Bisturi - Uso Odontologico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Orban 1/2 , Tipo: Gengivótomo , Esterilidade: Este- rilizável	Und	5	10	10





46	428417	Gesso - uso odontológico, tipo pedra especial tipo IV, gesso - uso odontológico.	Embalagem de 1 kg	20	40	
47	429942	Hemostático Tópico Aspecto Físico: Gel Tixotrópico , Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio 25% , Característica Adicional: Ponteiros Descartáveis , Apresentação: Seringa	Und	10	20	
48	391135	Adesivo dental, Componentes: Monocomponente, Tipo: Fotopolimerizável, primer e adesivo em frasco único. Solvente a base de água, não evapora como a acetona. Sensibilidade pós-operatória reduzida. Tampa do tipo Flip-Flop para economia de adesivo. Apresentação em embalagem de 11 gramas.	Und	13	25	25
49	428490	Alginato Uso Odontológico Tipo: Tipo I , Características Adicionais: Presa Rápida , Apresentação: Pó	Gramas	5000	10000	10000
50	426502	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo Tofflemire, tamanho: adulto	Und	15	30	30
51	426503	Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, tipo Tofflemire, tamanho infantil	Und	10	20	20
52	429359	Aplicador Odontológico Material: Aço Inoxidável , Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo	Und	10	20	20
53	407020	Caneta Alta Rotação Material: Corpo Em Titânio , Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 4 Furos , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Tipo Cabeça: Cabeça Pequena	Und	5	10	10
54	468391	Caneta Baixa Rotação Torque: Torque Maior Ou Igual 50 N CM, Característica Adicional: C/ Led , Relação Transmissão: Transmissão 20:1 , Troca De Broca: Trava Lt/Fg , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa , Tipo: Contra Ângulo , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão	Und	5	10	10
55	406150	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel , Cor: Dupla Face - 2 Cores , Apresentação: Em Folha , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Formato: Formato De Fita	Und	20	40	40



56	438043	Cimento odontológico, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Ativação: Dual, Tipo: Resinoso Autoadesivo, Autocondicionante, Apresentação: Em Seringas, Conjunto Com Pontas Misturadoras, Composição: Com Flúor, dual com clicker com 11g, com rendimento de aproximadamente 80 doses. Com 70% de carga em peso e tamanho médio das partículas 12,5 micrômetros. Utilizado para cimentação de coroas metálicas, de porcelana e/ou resinas, pinos endodônticos fundido e tixotrópico. Cor A3 opaco.	Seringa 4 g	8	15	15
57	426522	Calcador / Condensador Uso Odontológico Referência: Nº 21 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Clev Dent , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
58	426526	Calcador / Condensador Uso Odontológico Referência: Nº 01 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
59	426525	Calcador / Condensador Uso Odontológico Referência: Nº 02 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
60	426523	Calcador / Condensador Uso Odontológico Referência: Nº 04 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável	Und	10	20	20
61	269880	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Tópica , Dosagem: 2%, Frasco de 100ml.	Und	20	40	40
62	246019	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 27 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20
63	270037	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 200 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20
64	270034	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 201 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20



65	246021	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 202 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	
66	247808	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 205 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20
67	246024	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 206 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20
68	266929	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 207 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20
69	247813	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 210 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	5	10	10
70	247811	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 211 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	5	10	10
71	246020	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 212 , Tipo Uso: Reutilizável	Und	5	10	10
72	246025	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: W8a , Tipo Uso: Reutilizável	Und	10	20	20
73	297697	Articaína Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Associada Com Epinefrina , Concentração: 4% + 1/100.000	Tubete de 1,80 ml	500	1000	1000
74	269851	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável , Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000	Tubete de 1,80 ml	2000	4000	4000
75	357788	Mepivacaína Cloridrato Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 3%	Tubete de 1,80 ml	100	200	200
76	442191	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural , Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável , Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado	Embalagem com 26	15	30	30
77	404542	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Composição: Fosfato De Zinco	Frasco de 10 ml.	10	20	20



78	404543	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pó , Composição: Fosfato De Zinco	Frasco de 28 gramas.	10	20	
79	426918	Espátula Odontológica Material: Plástico , Tipo Uso: Manipulação De Hidrocolóides E Gessos	Und	5	10	
80	437156	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo	Und	5	10	10
81	417247	Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido , Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm , Componente Adicional: Primer + Glazer , Ativação: Tripla Presa , Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Tipo: Restauração , Apresentação: Conjunto Completo	Und	10	20	20
82	404578	Cimento De Ionômero De Vidro Ativação: Fotopolimerizável , Tipo: Resinoso , Apresentação: Conjunto Completo	Und	10	20	20
83	419183	Pote Odontológico Material: Pvc , Tipo: Grau De Borracha Flexível , Tamanho: Médio , Formato: Cuba	Und	5	10	10
84	234006	Jaleco Material: Tnt , Tipo: Descartável , Tamanho: M , Características Adicionais: Aberto Na Frente , Tipo Manga: Comprida	Pct com 10	40	80	80
85	420288	Conjunto Implantodontia Aplicação: Protético , Característica Adicional: Mínimo De 12 Instrumentos Em Aço Inoxidável , Componentes 1: Estojo Organizador C/ Chaves P/ Catraca , Componentes 2: Cabo P/ Ponta De Chaves, Torquímetro Mecânico	Und	1	2	2
86	272821	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3.	Und	5	10	10
87	313628	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril	Cx com 100	10	20	20
88	273178	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril	Cx com 100	10	20	20
89	427136	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15c , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril	Cx com 100	5	10	10



90	418544	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	5	10	
91	418545	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	5	10	10
92	418546	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	5	10	10
93	418547	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	5	10	10
94	418548	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	5	10	10
95	418549	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	5	10	10
96	419489	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	10	20	20
97	419490	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	10	20	20

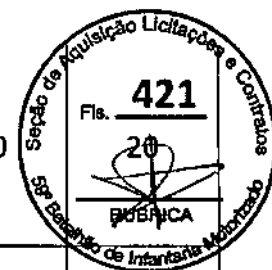


98	419488	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: Nº 06	Cx com 6	30	60	
99	419477	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: Nº 08	Cx com 6	30	60	60
100	419474	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: Nº 10	Cx com 6	30	60	60
101	419472	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	10	20	20
102	419473	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	10	20	20
103	419471	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 06	Cx com 6	30	60	60
104	419460	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 08	Cx com 6	30	60	60
105	419457	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 10	Cx com 6	30	60	60
106	419496	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	10	20	20



107	419497	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Apresentação: Conjunto Completo	Cx com 6	10	20	
108	436373	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 06	Cx com 6	10	20	20
109	436372	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 08	Cx com 6	30	60	60
110	438198	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 10	Cx com 6	30	60	60
111	438293	Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio M-Wire , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante , Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório , Apresentação: Conjunto C/ 3 Un.	Cx com 3	30	60	60
112	449248	Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante , Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 25	Cx com 3	30	60	60
113	427538	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Schluger , Tamanho: Nº 9-10 características adicionais cabo oco c/ 8 mm	Und	10	20	20
114	246952	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral , Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação , Características Adicionais: Sem Cfc , Apresentação: Spray Com Adaptador	Frasco 200 ml	10	20	20
115	269893	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo Uso: Descartável	Cx com 100	125	250	250

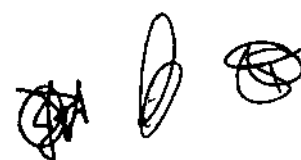
[Handwritten signatures and initials]



116	420268	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile , Cor: Com Cor , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Médio , Carac- terísticas Adicionais: Com Pó , Tipo Uso: Descartável	Cx com 100	10	20	
117	269894	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uni- forme , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Pequeno , Ca- racterísticas Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo Uso: Des- cartável	Cx com 100	100	200	200
118	269891	Material: Látex Natural Íntegro E Uni- forme, Modelo: Formato Anatômico, Fi- nalidade: Resistente À Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Des- cartável,	Cx com 100	40	80	80
119	453405	Mandril odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Adaptador De Pon- tas De Alta Rotação, Compatibilidade: Para Contra Ângulo,	Und	10	20	20
120	438665	Mandril odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: De Pressão, Com- patibilidade: Para Contra Ângulo,	Und	10	20	20
121	428828	Marcador De Instrumental Adicionais: Autoclavável , Características: Com Cor , Materia Prima: Silicone , Formato: Anel	Embala- gem com 100 und.	5	10	10
122	485312	Máscara cirúrgica, Material: Não Te- cido 100% Polipropileno, Modelo: Ajustá- vel, Clipe Nasal, Quantidade Cama- das: Mínimo 3 Camadas, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, APRESENTAÇÃO Caixa com 50 und.	Und	2000	4000	4000
123	406145	Matriz Odontológica Material: Aço Ino- xidável , Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm , Tipo Uso: Descartável , For- mato: Fita	Und	10	20	20
124	406147	Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De	Und	10	20	20



		10cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita				
125	458768	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio , Forma Física: Em Lenço Umidecido , Composição: À Base De Phmb, Didecildimetilamônio	Gramas	61500	123000	123000
126	410559	Aplicador Odontológico Material: Plástico , Tipo Ponta: Regular , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Uso: Descartável , Tipo Haste: Dobrável	Pacote com 100 und	20	40	40
127	234327	Óculos De Proteção Individual Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Anti-Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco , Modelo Lentes: Com Proteção Lateral , Material Armação: Policarbonato	Und	10	20	20
128	429902	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Associação: Cânfora	Frasco de 20 ml	5	10	10
129	428739	Pasta moldagem, Material Básico: Silicone De Adição, Tipo: Fluida, Base + Catalisador,	Cartucho de 50 ml	10	20	20
130	448543	Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Adição , Apresentação *: Conjunto , Tipo: Base + Catalisador , Características Adicionais: P/ Registro De Mordida, Tixotrópica, Presa Rápida	Cartucho de 50 ml	10	20	20
131	417702	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Características Adicionais: Com Fluor , Composição: Lauril Sulfato De Sódio	Bisnaga de 90 gramas	20	40	40
132	233497	Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Aspecto Físico: Pó , Uso: Odontológico , Aplicação: Limpeza Dental , Cor: Branca , Características Adicionais: Extrafino	Und	5	10	10
133	413334	Pinça Odontológica Referência: 317 , Material: Aço Inoxidável , Indicação: Clínica , Aplicação: P/ Algodão , Tamanho: Cerca De 17 CM, Esterilidade: Autoclavável	Und	20	40	40
134	377378	Pino - Uso Odontológico Material: Policarbonato , Aplicação: Moldagem Intra Radicular , Comprimento: 22 MM, Cor: Vermelha , Tipo: Intra-Radicular	Embalagem com 50 und	10	20	20





135	467837	Pinça cirúrgica, modelo 1 Kelly, formato: ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 12 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	10	20	
136	467832	Pinça cirúrgica, modelo 1 Kelly, formato: ponta Reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 12 cm, componente c/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	10	20	20
137	439281	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio , Aplicação: Resinas , Cor: Branca , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo , Formato: 07 Pontas Sortidas	Und	10	20	20
138	471067	Porta-Agulha Instrumental Material: Aço Inoxidável , Modelo: Castroviejo , Adicional 1: Com Trava , Característica Ponta: C/ Vídea , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta , Esterilidade: Esterilizável	Und	10	20	20
139	442282	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Porta Algodão , Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola	Und	10	20	20
140	252895	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Isolamento Absoluto Restaurações Odontológicas , Tipo: Porta Grampo , Tipo Ponta: Curvo Com Sulco , Características Adicionais: Com Trava	Und	10	20	20
141	253697	Prendedor Odontológico Guardanapo Material: Aço Inoxidável , Comprimento Corrente: 40 CM, Tipo: De Corrente , Tipo Uso: Odontológico	Und	5	10	10
142	345220	Protetor Facial Material: Policarbonato , Material Coroa: Plástico , Comprimento: 250 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada , Tipo Fixação: Carneria Regulável Por Catraca	Und	10	20	20
143	422654	Acessório para radiologia, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Colgadura, Características Adicionais: Individual,	Und	20	40	40
144	405632	Fixador Radiológico Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso , Aplicação: Para Processamento Manual	Frasco de 475 ml.	10	20	20



145	405620	Revelador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso	Frasco de 475 ml.	10	20	
146	427918	Resina Acrílica Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó + Líquido , Componente Adicional: C/ Acessórios , Cor: Vermelha , Tipo: Autopolimerizável , Apresentação: Conjunto Completo	Und	5	10	
147	390459	Resina Acrílica Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó , Cor: Com Cor , Tipo: Autopolimerizável.	Frasco 25 g	5	10	10
148	390456	Resina Acrílica Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Autopolimerizável	Frasco 250 ml	5	10	10
149	442190	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável , Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	Und	10	20	20
150	407163	Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Tipo: Fotopolimerizável	Und	10	20	20
151	390511	Resina Composta Aspecto Físico: Condensável , Tamanho Partículas: Híbrida , Tipo: Fotopolimerizável	Seringa 4 g	10	20	20
152	407163	Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Tipo: Fotopolimerizável	Und	10	20	20
153	407961	Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete , Esterilidade: Não Estéril	Pct 100 und	40	80	80
154	404304	Selante Aspecto Físico: Base + Catalisador , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componente Adicional: Ionômero De Vidro , Tipo: Dessensibilizador , Apresentação: Conjunto Completo - Aplicador Contendo 10 G	Und	5	10	10
155	413354	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1,80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Und	10	20	20
156	391629	Silano - Agente De Adesão Componente: Monocomponente	Frasco de 5 ml	5	10	10
157	406292	Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável	Und	40	80	80

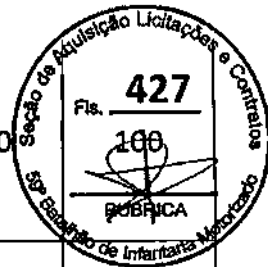
[Handwritten signatures and initials]



158	404903	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone , Aplicação: Profilaxia , Cor: Branca , Características Adicionais: Flexível , Compatibilidade: Contra Ângulo , Formato: Taça	Und	40	80	
159	471568	Tesoura Instrumental Material: Aço Inoxidável , Haste: Haste Reta , Modelo 1: Íris , Característica Ponta: Fina C/ VÍdea , Comprimento Total: Cerca De 10 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta , Esterilidade: Esterilizável	Und	10	20	20
160	423570	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 170 MM, Tipo Centro: Centro Neutro , Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 170 MM, Tipo Centro: Centro Neutro , Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável	Embalagem com 150 und	20	40	40
161	406285	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável	Embalagem com 150 und	20	40	40
162	450620	Tira abrasiva - uso odontológico, Material: Aço Inoxidável Diamantado, Comprimento: Cerca De 150 MM, Tipo Centro: Centro Neutro, Largura: Cerca De 3 MM, Apresentação: Serrilhada, Tipo Uso: Esterilizável,	Envelope 50 und	20	40	40
163	429973	Cresol Aspecto Físico*: Solução Intracanal , Composição: Formaldeído + Glicerina , Concentração: 35% + 19% + 15%	Frasco de 10 ml.	10	20	20
164	428166	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio	Embalagem 10,00 ML	10	20	20
165	275724	Escova Dental Modelo: Extra Macia , Material Cerdas: Nailon E Poliester , Tipo Cerdas: Pontas Polidas , Características Adicionais Cabo: C/ Motivos Infantis , Aplicação: Criança , Material Cabo: Plástico Emborrachado , Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados	Und	200	400	400
166	425231	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 05 , Tipo: Exploradora , Tipo Cabo: Cabo Maciço	Und	20	40	40



167	391256	Amálgama Componentes: Liga + Mercúrio , Tipo: Alto Teor De Prata , Apresentação: Cápsula	Cápsula de 1 dose	150	300	
168	403116	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 2214 , Tipo Haste: Haste Curta , Formato: Cilíndrica	Und	50	100	100
169	403117	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 2215 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	50	100	100
170	403118	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 3215 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	50	100	100
171	403119	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 3216 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	50	100	100
172	402983	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Ogival , Numeração Americana: 3203 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica	Und	50	100	100
173	403835	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Em Chama , Numeração Americana: 2200 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica	Und	50	100	100
174	403808	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Borda Arredondada , Numeração Americana 1: Ref. 3131 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica	Und	50	100	100
175	403016	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 3098 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	Und	50	100	100



176	404491	Broca Alta Rotação Referência: Ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 , Tipo Corte: Corte Extra Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Conjunto	Und	50	100	
177	407396	Dente Artificial Material: Resina Acrílica Convencional , Região: Dentes Anteriores Superiores , Tipo: Dupla Prensagem , Apresentação: Placa C/ 6 Dentes	Und	25	50	50
178	429900	Removedor Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Composição: Eucaliptol	Frasco de 10 ml	5	10	10
179	419013	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: M	Embalagem com 120 und	10	20	20
180	438277	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: M, calibrado MF\, acessório, para obturações dos canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico	Embalagem 120 und	10	20	20
181	427511	Broca Baixa Rotação Referência: Ref. Iso 500 104 194 190 045 , Tipo Corte: Corte Cruzado , Material: Carboneto De Tungstênio , Formato Adicional: Topo Arredondado , Tipo: Peça Reta , Formato: Cônica	Und	10	20	20
182	419184	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Pp(Ff)	Embalagem com 120 und	10	20	20
183	453232	Gas Refrigerante Odontológico Temperatura: Cerca De -50°C , Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar , Apresentação: Aerosol	Frasco de 200 ml	8	15	15
184	418962	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 35	Embalagem com 120 und	5	10	10
185	418959	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 20	Embalagem com 120 und	5	10	10
186	418963	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 25	Embalagem com 120 und	5	10	10



187	419538	Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Nº 40	Embalagem com 120 und	5	10	
188	431085	Suporte Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 13 Litros,	Und	5	10	10
189	438293	Lima uso odontológico, Material: Níquel / Titânio M-Wire, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un., Lima reciprocante 25mm R25 - vermelha	Caixa 3,00 UN	8	15	15
190	438293	Lima uso odontológico, Material: Níquel / Titânio M-Wire, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un., Lima reciprocante 25mm R40 – amarela	Caixa 3,00 UN	8	15	15
191	438293	Lima uso odontológico, Material: Níquel / Titânio M-Wire, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un., Lima reciprocante 25mm R50 - preta .	Caixa 3,00 UN	8	15	15
192	419439	Cone endodôntico, Material: Guta-Percha, Característica Adicional: Sortida, Comprimento: 28 MM, Tipo: Principal, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória,	Und	30	60	60

1.2. **SUPRIMIDO**

1.3. **SUPRIMIDO**

1.4. **SUPRIMIDO**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada no que couber deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da procuradoria Geral do Trabalho. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

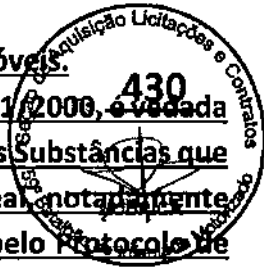
5.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

5.2.1. pilhas;

5.2.2. papel e papelão;

5.2.3. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas; e

5.2.4. sabões e detergentes.



5.2.5. indústria de madeira - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.

5.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5.4. Nos termos da Lei nº 12.187/2009 e Decreto 7.404/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e ambientalmente sustentáveis.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceló-AL – CEP: 57052-050.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

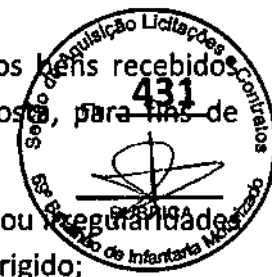
6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc... **(vide item 5.2)**

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

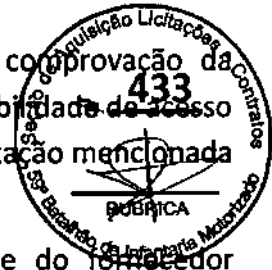
12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

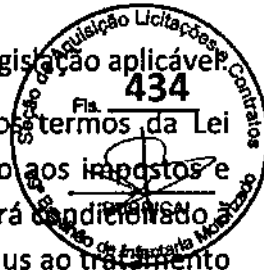
12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. SUPRIMIDO

13.3. SUPRIMIDO

13.4. SUPRIMIDO

13.5. SUPRIMIDO



13.6. SUPRIMIDO

13.7. SUPRIMIDO

13.8. SUPRIMIDO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. SUPRIMIDO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) **moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

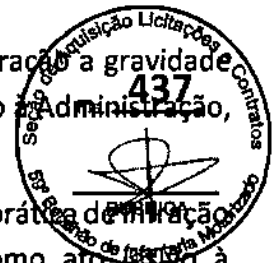
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1.** Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;
 - 17.3.1.1.2.** Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;
 - 17.3.1.1.3.** Assinatura do responsável pela emissão;
 - 17.3.1.1.4.** Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;
 - 17.3.1.1.5.** Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;
 - 17.3.1.1.6.** Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

17.3.1.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.



17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 262.493,21 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 262.493,21 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ANEXOS

20.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

Maceió, 01 de novembro de 2022.

[Redacted Signature]

Chefe do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz

[Redacted Signature]

Dentista/Auxiliar do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz

[Redacted Signature]

Dentista/Auxiliar do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Chefe do Gabinete Odontológico, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Estudo Técnico Preliminar 28/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.011520/2022-66

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de aquisição de material odontológico decidiu de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 9.507/18, Decreto nº 10.024/19, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição - 59º BIMtz.

A aquisição é baseada na demanda existente do PMGu/59º BI Mtz, que tem por finalidade atender as necessidades das atividades de saúde do PMGu, suprindo as necessidades da Organização Militar. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pelo Departamento Geral de Pessoal (DGP), UG 167505, ND 399030. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade-fim do Posto Médico de Guarnição - 59º BI Mtz.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição poderá prejudicar a produtividade e o cumprimento das atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Odontológico do PMGu	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição, juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PR SRP 12/2021, essa OM empenhou as seguintes despesas:



UG	ND	PI	DATA	NR	VALOR
167004	339030	D8SAFUSUGPD	16/02/2022	2022NE000064	R\$ 6.590,58
167004	339030	D8SAFUSUGPD	16/02/2022	2022NE000065	R\$ 1.101,80
167004	339030	D8SAFUSUGPD	16/02/2022	2022NE000066	R\$ 3.961,40
167004	339030	D8SAFUSUGPD	16/02/2022	2022NE000067	R\$ 4.205,22
167004	339030	D8SAFUSUGPD	16/02/2022	2022NE000068	R\$ 1.284,90
167004	339030	D8SAFUSUGPD	27/04/2022	2022NE000352	R\$ 1.221,50
167004	339030	D8SAFUSUGPD	21/06/2022	2022NE000656	R\$ 15.532,60
167004	339030	D8SAFUSUGPD	22/06/2022	2022NE000660	R\$ 5.688,45
167004	339030	D8SAFUSUGPD	22/06/2022	2022NE000661	R\$ 2.336,70
167004	339030	D8SAFUSUGPD	27/06/2022	2022NE000669	R\$ 2.991,64
167004	339030	D8SAFUSUGPD	07/07/2022	2022NE000711	R\$ 1.874,99
167004	339030	D8SAFUSUGPD	12/07/2022	2022NE000719	R\$ 500,00
167004	339030	D8SAFACTUGPD	31/08/2022	2022NE001081	R\$ 999,60
167004	339030	D8SAFUSUGPD	16/02/2022	2022NE000064	R\$ 4.134,00
167004	339030	D8SAFUSUGPD	25/04/2022	2022NE000348	R\$ 1.500,00
167004	339030	D8SAFUSUGPD	27/06/2022	2022NE000669	R\$ 196,00
167004	339030	D8SAFUSUGPD	05/07/2022	2022NE000708	R\$ 7.160,00
167004	339030	D8SAFUSUGPD	26/07/2022	2022NE000936	R\$ 206,00
167004	339030	D8SAECBUGPD	31/08/2022	2022NE001082	R\$ 2.605,00
167004	339030	D8SAECBUGPD	31/08/2022	2022NE001083	R\$ 1.995,00
167004	339030	D8SAECBUGPD	31/08/2022	2022NE001084	R\$ 720,00
167004	339030	D8SAFUSUGPD	12/10/2022	2022NE001171	R\$ 7.198,00
167004	339030	D8SAFACTUGPD	12/10/2022	2022NE001172	R\$ 1.900,00

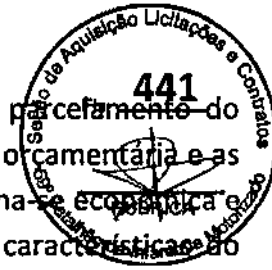
Além da estimativa de quantidades baseada na demanda de anos anteriores, tal demanda se faz necessária devido a projetos, planos e descentralização de recursos para aquisição de material odontológico para atendimento dos usuários do Posto Médico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 262.493,21 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

A estimativa das quantidades contratadas é baseada na demanda existente das aquisições do último ano, conforme item 7. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atividades operacionais e de instrução, culminando assim nos dados do DIEx de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **262.493,21 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente viável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo Departamento Geral de Pessoal (167505), referente à produção interna do Posto Médico de Guarnição (PMGu).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material odontológico, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o Gabinete Odontológico do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização de atendimento clínico corretivo e de prevenção odontológica, dando continuidade nas ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX).

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, como:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo Departamento Geral de Pessoal (167505), referente à produção interna do Posto Médico de Guarnição (PMGu).

16. Responsáveis

Serão Encarregados ou da equipe de planejamento da contratação:

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE ARAÚJO – Cap - Chefe do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz
THAÍS SALES DE OLIVEIRA – 1º Ten - Dentista/Auxiliar do Gab. Odont. 59º BIMtz
CAMILA NUNES CARVALHO SORGATO – 1º Ten - Dentista/Auxiliar do Gab. Odont. 59º BIMtz



Maceió - AL, 1º de novembro de 2022.



Chefe do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz


Dentista/Auxiliar do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz


Dentista/Auxiliar do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordar e aprovar os termos do Estudo técnico preliminar a mim apresentados pelo Chefe do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

Maceió - AL, 07 de novembro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANÁLISE DE RISCOS Nº 1/2022 – PMGU

Pregão Eletrônico nº 12/2022 – 59º BI Mtz
(Processo Administrativo n.º 64106.011520/2022-66)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Não recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos	E	M	M	M	Reduzir	- Acompanhar o prazo estabelecido para entrega, e comunicar à contratada caso atrase a entrega.	B	M	M	Integrantes do PMGU
2	Falta de verificação minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.	O	B	B	B	Acompanhar	- Reciclar a instrução de recebimento de material.	B	B	B	Integrantes do PMGU
3	Falta de comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.	G	B	B	M	Reduzir	- Gerenciar pontos de controle preestabelecidos para a entrega do objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU
4	Falta de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.	G	B	M	M	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	B	B	Integrantes do PMGU



[Assinatura]

(F1 2 da Análise de Riscos nº 1/2022 – PMGu/59º BI Mtz.)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
5	Erro ou atraso na efetuação do pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos	O	M	A	A	Reduzir	- Acompanhar e conferir o trâmite do processo para pagamento à contratada.	B	M	M	Integrantes do PMGU e Setor Financeiro
6	Não recebimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.	T	M	M	M	Retroceder	-- Realizar o recebimento do objeto, envolvendo com a seção técnica que detenha o conhecimento de funcionamento do objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU
7	Falta de verificação do acompanhamento do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, do objeto.	T	B	B	B	Acompanhar	- Verificar no ato do recebimento se acompanha e caso negativo procurar online.	B	B	B	Integrantes do PMGU
8	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).	O	B	M	M	Retroceder	- Fiscalizar.	B	B	B	Integrantes do PMGU
9	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	M	M	Reduzir	- Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU
10	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da	E	M	M	M	Reduzir	- Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da	B	B	B	Integrantes do PMGU



0

(Fl 3 da Análise de Riscos nº 1/2022 – PMGU/59º BI Mtz.)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
	entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.						contratada.				
11	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	M	M	M	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	B	B	SALC e Integrantes do PMGU
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU
14	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do



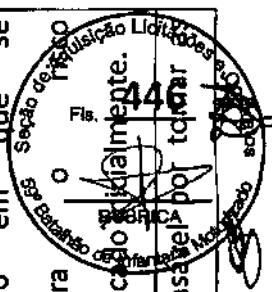
[Handwritten signature]

(F1 4 da Análise de Riscos nº 1/2022 – PMGu/59º BI Mtz.)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
	caso, biodegradável.										
15	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (<i>Hg</i>), chumbo (<i>Pb</i>), cromo hexavalente (<i>Cr(VI)</i>), cádmio (<i>Cd</i>), bifeníl-polibromados (<i>PBBs</i>), éteres difenil-polibromados (<i>PBDEs</i>)	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU
16	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do PMGU

Legenda:

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco.	(b)	Descrição do risco identificado.	(c)	Categorização do risco identificado.	(d)	Situação do risco após visualizada	(e)	Situação encontrada	(f)	Responsável por tomar	(g)	Situação em que se encontra
(a)		(b)		(c)		(d)		(e)		(f)		(g)	
(e)		(f)		(g)		(h)		(i)		(j)		(k)	



(F) 5 da Análise de Riscos nº 1/2022 – PMGu/59º BI Mtz.)

combate ao risco identificado.	ou amenizar o risco.	implementação da proposta.	providências pela ação proposta.
--------------------------------	----------------------	----------------------------	----------------------------------

Categoria	Situação		Avaliação
	P	A	
E Externo	Probabilidade	Alto	
G Gerencial	I Impacto	Médio	
O Organizacional	C Criticidade	Baixo	
T Técnico			

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>Quartel em Maceió - AL, 01 novembro de 2022.</p> <p>[Redacted]</p> <p>Chefe do Gabinete Odontológico</p>	<p>[Redacted]</p> <p>Dentista</p>
	INTEGRANTE TÉCNICO
	<p>[Redacted]</p> <p>Dentista</p>





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



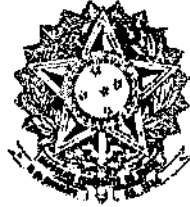
TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. No dia 1º de novembro de 2022, através do DIEx nº 5478-Contas Médicas/PMGu/59º BI Mtz foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a abertura de um Processo Licitatório para Registro de Preços para futura aquisição de material odontológico, a fim de atender as necessidades do Gabinete odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Instrução Normativa nº 73/2020 o Capitão Júlio César Pereira de Araújo realizou uma pesquisa de preços para apurar o preço médio que está sendo praticado no mercado dos itens solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a futura compra dos itens desejados.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. Justifico a realização de procedimento licitatório para aquisição de material odontológico. Visando atender as necessidades do Gabinete Odontológico, fazendo com que o Batalhão possa cumprir os prazos dos cronogramas de execução dos trabalhos sob sua responsabilidade.
 - 3.2. Justifico a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamentado no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
 - 3.3. Diante do acima exposto, e em razão da verdadeira importância que tais itens representam para esta Organização Militar, justifico a necessidade da contratação, conforme art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99.

Maceió-AL, 07 de dezembro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020.

2. A consulta foi realizada no Painel de Preços através de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, além de pesquisa diretamente com fornecedores, devido especificidade de alguns itens, atendendo aos parâmetros de pesquisa do inciso I e IV, art. 5º da IN 73/2020.

3. Informo que o valor de referência adotado foi a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 73/2020, Art. 6º.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pela Chefe do Gabinete Odontológico, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió-AL, 07 de dezembro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Justifico a modalidade eleita em conformidade com os incisos I e IV, do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pois quando da primeira contratação com os futuros fornecedores contemplados para os itens do referido pregão, não haverá o exaurimento do objeto (item), situação que autoriza a utilização do sistema de registro de preços, serão realizadas aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem os itens da ata de registro de preços, pois apesar de se ter uma estimativa da demanda dos itens que compõem a ata de registro de preços, esta Organização Militar possui uma expectativa de recebimento de créditos a serem empregados, os quais são recebidos de forma parcelada e não se tem um valor determinado, apenas uma referência com base nas liberações dos créditos anteriores.
2. Declaro que as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico 12/2022 (aquisição de material odontológico), não se darão em contratações únicas dos objetos, referentes aos itens constantes no Termo de Referência, ou seja, o objeto não se esgotará numa única contratação.
3. Assim sendo, desta forma serão realizadas diversas contratações, durante o prazo de validade das atas de registro de preços.

Maceió-AL, 07 de dezembro de 2022.

Ordenador de Despesas do 59ª BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64106.011520/2022-66

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)

Justifica-se a autorização para adesão de órgão (UASG) não participante ("carona"), em virtude de os itens deste instrumento serem passíveis de uso por outros Órgãos da Administração Pública, pertencentes às esferas Federal, Estadual e Municipal. Observa-se, ainda, que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes ("carona") culmina em vantajosidade para a Administração Pública, pois fomenta economia e propicia economicidade processual e temporal, para o Órgão requerente.

Ademais, a autorização para adesão a ata trará maior competitividade ao certame, tendo em vista que um maior número de licitantes se interessará em participar da licitação, pois estes terão a possibilidade de fornecer seus materiais a um número maior de órgãos públicos.

Reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a Administração da aquisição do material. Tal adesão encontra amparo no Art. 22 e §§ do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Maceió-AL, 07 de dezembro de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 7º, § 2º, III, Art 14º e Art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de material odontológico, a fim de atender as necessidades do Gabinete Odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171500; 171497; 149387; 89047

Elemento de Despesa: 339030.

PI: D8SAFUSUGPD; D8SAFACTUGPD; E20JP1SL001; D8SASUCCOSA.

Maceió – AL, 8 de dezembro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR**, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022** preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 08 de dezembro de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
NUP Nº 64106.009220/2021-36

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

- O §2º, do Art. 4º da Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos § 5º a §15, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 08 de dezembro de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.011520/2022-66)

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de janeiro de 2022.

Horário: 08:00 (oito horas) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Gabinete odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. **SUPRIMIDO**

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. SUPRIMIDO

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

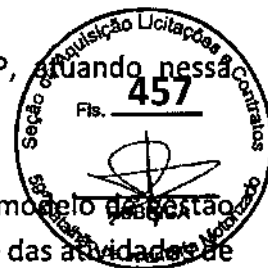
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará a sessão pública e automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de contratação de licitações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

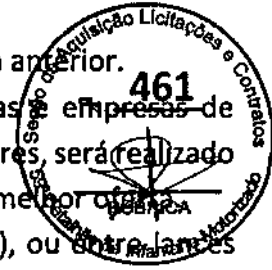
7.8.1. R\$0,01 (hum centavo) para itens com valor unitário até R\$10,00 (dez reais).

7.8.2. R\$0,10 (dez centavos) para itens com valor unitário de R\$10,01 (dez reais e um centavo) até R\$100,00 (cem reais).

7.8.3. R\$1,00 (hum real) para itens com valor unitário igual ou superior a R\$100,01 (cem reais e um centavo).



- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



- classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** no país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03(três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. SUPRIMIDO

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

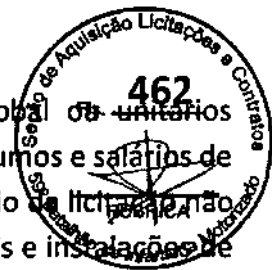
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade mantido pelo Conselho Nacional de Administração Pública (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

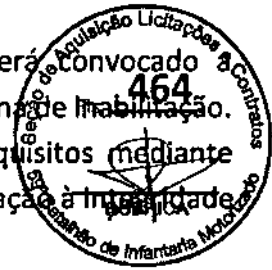
9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será **convocado** encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de **inabilitação**.



9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

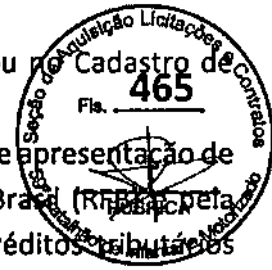
9.11.7. **SUPRIMIDO**

9.11.8. **SUPRIMIDO**

9.11.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. **SUPRIMIDO**

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

9.14.1.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

9.14.1.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

9.14.1.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

9.14.1.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

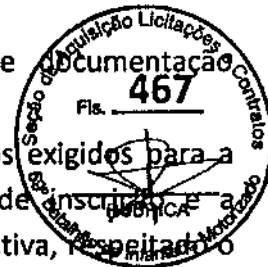
9.14.1.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

9.14.1.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respectando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;

9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma única folha, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. SUPRIMIDO

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a classificação do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

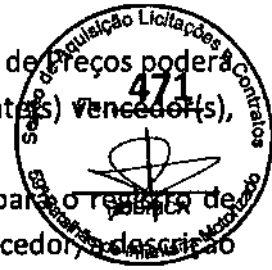
17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 22.1.6.** não manter a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

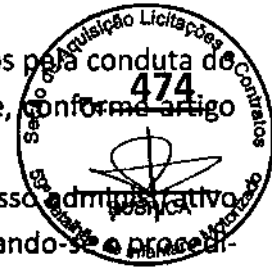
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vitu



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09h30min às 16h00min e sexta-feira das 9h00min às 11h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



Maceió – AL, 15 de dezembro de 2021.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicada no DOU de ___/___/2021, processo administrativo n.º 64106.011520/2022-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Gabinete odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens 01 ao 192 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata pelo Ordenador de Despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de Interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do art. 49 parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/18.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. SUPRIMIDO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió, ____ de _____ de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
____/____, QUE FAZEM ENTER SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ E A
EMPRESA _____

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106. 011520/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, por Sistema de Registro de Preços 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

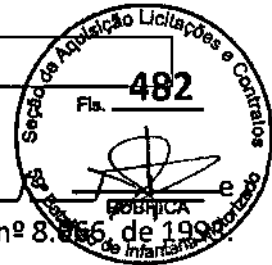
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e laboratorial para o Posto Médico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					

...					
-----	--	--	--	--	--



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de _____ encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1996.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. 1.1.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações administrativas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2021.



Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

29/12/2022

Órgão da UASG UASG Gerenciadora
52121 - COMANDO DO EXERCITO **160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(A)**

Nº da IRP Situação da IRP Gestor de Compras Responsável
[160004 - 00020/2022] **[Transferida]** **[GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE]**

Data Provável da Licitação Data de Confirmação da Participação
[05/01/2023] **[]**

Objeto
Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Gabinete Odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	21/12/2022 - 11:20	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	14/11/2022 - 08:18	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE
Aberta	30/11/2022 - 09:03	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE
Análise/Negociação	13/12/2022 - 01:00	SISTEMA
Transferida	21/12/2022 - 11:22	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE

Manifestações de Interesse da IRP
 Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	421227-Adesivo dental	12/12/2022	Transferido
2	Material	391135-Adesivo dental	12/12/2022	Transferido
3	Material	474022-Afastador Cirurgico Manual	12/12/2022	Transferido
4	Material	442145-Aguilha odontológica	12/12/2022	Transferido
5	Material	442144-Aguilha odontológica	12/12/2022	Transferido
6	Material	417722-Alavanca odontológica	12/12/2022	Transferido
7	Material	413384-Alavanca odontológica	12/12/2022	Transferido
8	Material	413385-Alavanca odontológica	12/12/2022	Transferido
9	Material	272913-Benzocaina	12/12/2022	Transferido
10	Material	288178-Babador	12/12/2022	Transferido
11	Material	440155-Bandeja	12/12/2022	Transferido
12	Material	271052-Bicarbonato De Sódio	12/12/2022	Transferido
13	Material	431559-Broca alta rotação	12/12/2022	Transferido
14	Material	402945-Broca alta rotação	12/12/2022	Transferido
15	Material	403373-Broca alta rotação	12/12/2022	Transferido
16	Material	402947-Broca alta rotação	12/12/2022	Transferido
17	Material	413300-Cabo espelho bucal	12/12/2022	Transferido
18	Material	420060-Pecas - equipamento odontológico	12/12/2022	Transferido
19	Material	430907-Cimento odontológico	12/12/2022	Transferido
20	Material	422120-Cimento odontológico	12/12/2022	Transferido

192 registros encontrados, exibindo de 1º ao 20º

KK 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 KK

Resumo da IRP



Gestor de Compras **IRP** Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP
 Ambiente **PRODUÇÃO** **Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

29/12/2022 16:04

Órgão de UASG **52121 - COMANDO DO EXERCITO** UASG Gerenciadora **160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL**

Nº da IRP **160004 - 00020/2022** Situação da IRP **Transferida** Gestor de Compras Responsável **GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE**

Data Prevista da Licitação **05/01/2023** Data de Confirmação de Participação

Objeto
 Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Gabinete Odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	21/12/2022 - 11:20	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	14/11/2022 - 08:18	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE
Aberta	30/11/2022 - 09:03	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE
Análise/Negociação	13/12/2022 - 01:00	SISTEMA
Transferida	21/12/2022 - 11:22	GUSTAVO CARNELOSSO ALBUQUERQUE

Manifestações de Interesse da IRP
 Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

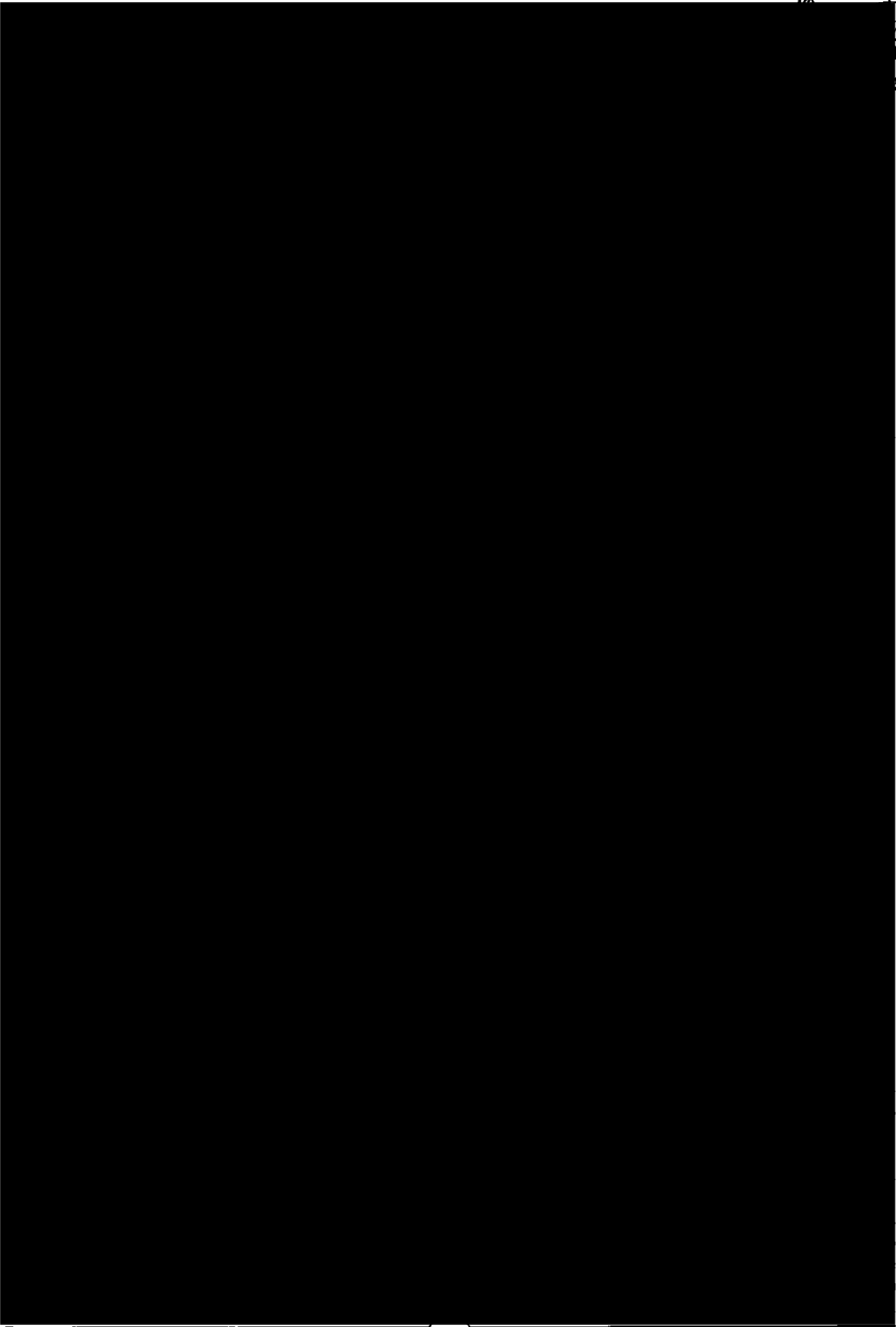
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio da Proposta	Situação
181	Material	427511-Broca baixa rotação	12/12/2022	Transferido
182	Material	418184-Cone Endodôntico	12/12/2022	Transferido
183	Material	453232-Gas Refrigerante Odontológico	12/12/2022	Transferido
184	Material	418962-Cone Endodôntico	12/12/2022	Transferido
185	Material	418959-Cone Endodôntico	12/12/2022	Transferido
186	Material	418963-Cone Endodôntico	12/12/2022	Transferido
187	Material	418538-Cone Endodôntico	12/12/2022	Transferido
188	Material	431085-Suporte	12/12/2022	Transferido
189	Material	438293-Lima uso odontológico	12/12/2022	Transferido
190	Material	438293-Lima uso odontológico	12/12/2022	Transferido
191	Material	438293-Lima uso odontológico	12/12/2022	Transferido
192	Material	418439-Cone endodôntico	12/12/2022	Transferido

192 registros encontrados, exibindo do 181º ao 192º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Resumo da IRP

Sistema de Compras





PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;



V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.



(Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag 533

a contar de **21 FEV 22**, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 21 FEV 22 - TÉRMINO: 22 MAR 22 - PRONTO P/ SV: 23 MAR 22.

Em consequência: SCmt, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84514, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) 1ª Seção)

2) APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se, nesta OM, em **21 FEV 22**, por abdicar de 3 dias de trânsito, oriundo do 51º BIS, Altamira - PA e encontra-se pronto para o serviço.

Em consequência: SCmt, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

3) APRESENTAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA

Apresentou-se pronto para o serviço em **21 MAIO 21**, por término do período de Medida Sanitária Preventiva, tendo em vista ter apresentado sintomas característicos ao novo Coronavírus (COVID-19):

Em consequência: SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 84626, de 21 de fevereiro de 2022, da(o) B Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Passagem da função de OD

Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas no Decreto nº 98.820, de 12 JAN 1990 (Regulamento de Administração do Exército - RAE), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 018-SEF, de 20 DEZ 2013 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 140 do Decreto nº 98.820, de 12 JAN 1990 - Regulamento de Administração do Exército e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 018-SEF, de 20 DEZ 2013, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em **10 DEZ 2021**, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora



(Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag

Em consequência:

como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.
(Nota nº 84549, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) B Adm)

b. Passagem de Carga

ORDEM

Concedo 4 (quatro) dias úteis, para a passagem de carga do SFPC, a contar desta data, do S Ten JOSÉ

DE 2021.

EM CONSEQUÊNCIA:

O Fisc Adm, Ch SFPC e demais interessados tomem as devidas providências.

c. PAGAMENTO DE PESSOAL

EXAME DE PAGAMENTO - Designação da equipe

Designo, de acordo com a Port nº 02-SEF, DE 3 FEV 14, as IR 30-13, de 27 ABR 05, as IR 70-17, de 10 FEV 95, e as IR 30-38, de 28 FEV 08, sob a chefia do primeiro, procederem o Exame de Pagamento de Pessoal, Pasta de Habilitação à Pensão Militar, Assistência Pré-escolar, CadBen/FuSEx, Auxílio Transporte e Ficha Individual relativos ao mês de Março de 2022:

P/G	NOME	FUNÇÃO	SU
		Chefe Equipe	B Adm
		Membro	Cia C Ap
		Membro	2ª CIA FUZ
		Membro	1ª Cia Fuz
		Membro	2ª Cia Fuz
		Membro	Cia C Ap
		Membro	Cia C Ap
		(a)	B Adm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022
NUP Nº 64106.011520/2022-66

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 21, VI do Decreto 3.555/00 e art. 8º, inc. VI do Decreto 10.024/19.

Maceió-AL, 05 de dezembro de 2022.




Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



(Continuação do BI Nr 62, de 31/03/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag 808

realizar o Estágio de Adaptação e Operação na Caatinga - EAOC/2022.

[Redacted]

Em consequência: SCmt, EM, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

d. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

PASSAGEM DE FUNÇÃO

[Redacted]

de acordo com o Item III, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição 2021, aprovado pela Portaria - C EX nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

[Redacted]

Em consequência, SCmt, S1, S3, Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85148, de 9 de março de 2022, da(o) Indef)

e. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS - Inclusão no Plano

Incluo no 10º Período, de 5 SET 22 a 4 OUT 22, do Plano de Férias do Batalhão, referente ao ano de 2021, os seguintes militares.

[Redacted]

Em consequência: S Cmt, S1, SPP, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

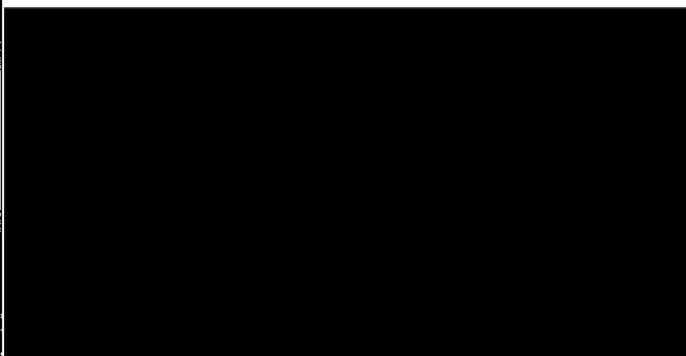
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2022

[Redacted]



(Continuação do BI Nr 62, de 31/03/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag. 869



Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. SOBREAVERSO

GRUPO DE COMBATE DA FORPRON (1ª Cia Fuz) - SOBREAVERSO


De acordo com a Ordem Fragmentária nº 001 E3/10º Bda Inf Mtz, 01 Grupo de Combate (GC) da FORPRON (1ª Cia Fuz) deverão permanecer ECD Sobreaviso durante o período de **31 MAR a 7 ABR 22**. os seguintes militares:


Grupo de Combate (GC)	

Em consequência:

- a. o Cmt de GC deverá se apresentar ao **Ch da 2ª Seção até às 10:00 horas da Sexta - feira, 1º de Abril de 2022**, para receber as orientações acerca das regras de engajamento em caso de acionamento;
- b. o Cmt de GC deverá realizar a cautela de material de Controle de Distúrbios (OCD), para o seu efetivo e ficar em condições de ser empregado;
- c. SCmt, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. EXERCÍCIOS ANTERIORES - averbação de requerimento


31 MAR 22, do, onde pleiteia, via processo de Despesas de Exercícios Anteriores, o pagamento de gratificação de representação (2%) referente a OPERAÇÃO AMAZÔNIA AZUL no ano de 2019. O direito pretendido está materializado no BI nº 214 de 13 NOV 19 e BI nº 216 de 18 NOV 19 do 59º BIMtz





(Continuação do BI Nr 62, de 31/03/2022, do(a) 59º BI Mtz)

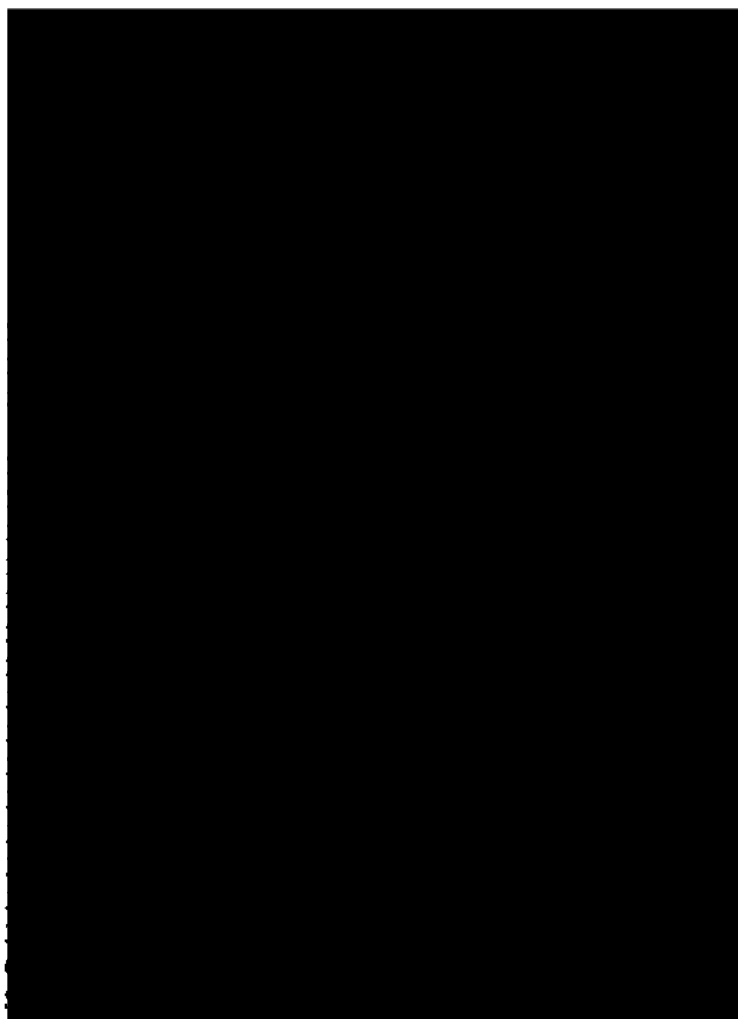
Pag

Em consequência: 1ª Sec, SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

d. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para comporem a Comissão Especial de Licitação, a fim de compor a Equipe de Apoio em Pregão e demais Licitações.

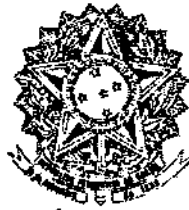


Em consequência: Fisc Adm, Ch Salc, Ch PMGu, Cmt Pel Mnt Trnp, Ch AlmoX, Ch Sec Info, Aprov, Ch Op Pipa, Com Soc, Ch 1ª Seção, NPOR, Ch HTO, Cmt 1ª Cia, Cmt 2ª Cia, Ch Pel Com, Cmt CCApe os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. ADITAMENTO – Distribuição

Aditamento de Inativos e Pensionistas

O presente Boletim Interno distribuiu o Aditamento Nr 25/2022, de 31 MAR 22, da Seção de Veteranos e Pensionistas.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

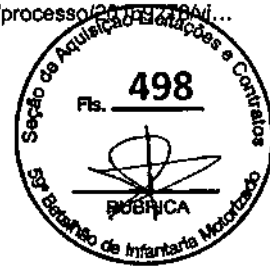


JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

1. Justifico a dispensa da remessa do referido processo para análise jurídica, devido tratar-se de processo de baixa complexidade, para a aquisição de bens, de valor inferior ao limite de alçada estabelecidos por instrumentos objeto de padronização aprovada, envolvendo matéria comprovadamente idêntica em questões jurídicas, não excedendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme estabelece o PARECER REFERENCIAL n.00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 23 de outubro de 2022.
2. Declaro que foram observadas todas as recomendações deste parecer referencial para a composição do processo referente ao Pregão Eletrônico 12/2022, de aquisição de materiais odontológicos.
3. Assim sendo, desta forma foi dispensada a análise jurídica.

Maceió-AL, 05 de novembro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59ª BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES (COM OU SEM REGISTRO DE PREÇOS) CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 250.000,00.

1. DO RELATÓRIO

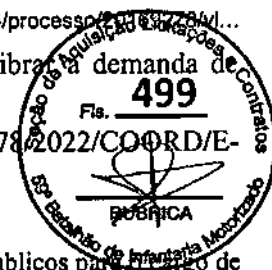
1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em procedimentos licitatórios, com ou sem registro de preços, que possuam valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00.
2. Atuando diligentemente na coordenação da e-CJU/Aquisições, o Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto traçou, no bojo do Despacho n. 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, um breve diagnóstico da situação vivenciada pelo órgão,
3. No referido documento ele demonstra que a e-CJU/Aquisições foi instalada com 47 vagas para advogados da União, sendo a maior unidade virtualizada do consultivo em números de processos recebidos e analisados, mas tem sofrido constantes reduções em sua mão de obra disponível, seja pela redução de vagas disponíveis na ulteriores remoções, seja pelas aposentadorias e licenças concedidas, o que acaba resultando em um "cenário de profunda escassez de pessoal".
4. Convém frisar: a Consultoria-Geral da União, atenta, tem sido sensível ao problema, auxiliando a gestão da e-CJU/Aquisições com medidas variadas, determinando, por exemplo, a colaboração temporária em favor deste órgão consultivo.
5. Nada obstante, parece indubitável a necessidade da adoção de medidas perenes, que equilibrem a demanda gerada para a análise dos dedicados membros da e-CJU/Aquisições.
6. Nesta linha, o último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, sugeriu no item 109 que a e-CJU/Aquisições avaliasse a:

"... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição."
(destacamos)

7. Com acerto, a Corregedoria da Advocacia-Geral da União apontou a necessidade de medidas gerenciais para equilibrar o constante aumento de distribuição de processos nesta unidade consultiva.
8. Diante desta preocupação e seguindo a orientação da Corregedoria, o Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto analisou a demanda atual da e-CJU/Aquisições, identificando que a definição de alçada para o envio obrigatório dos

processos, em virtude da aplicação de parecer referencial, seria uma medida adequada para equilibrar a demanda de processos distribuídos.

9. Importante a transcrição de trecho do Despacho n. 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU



6. Percebe-se que diante do cenário atual de ausência de novos concursos públicos para ingresso de advogado da União e o aumento do quantitativo para análise e manifestação jurídica, faz-se necessária a adoção de uma manifestação jurídica referencial que alcance processos de menor relevância, possibilitando, dessa forma, que a atividade consultiva da Advocacia-Geral da União possa ser exercida com o cuidado e esmero pelo qual se notabilizou nos processos de maior valor econômico.

7. Buscando encontrar a equação ideal para tal situação, fizemos um levantamento dos processos que aportaram nesta e-CJU/Aquisições no último mês de agosto: dos 696 processos, 475 possuíam valores licitados ou contratados acima de R\$ 250.000,00, totalizando 68% dos processos. (planilha excel em anexo)

8. Levando em consideração que o número de advogados da União desta unidade é 33 e descontados os membros licenciados, temos 27 colegas aptos a receber processos (desconsiderando férias no período), o que nos remete a 17,6 processos por advogado da União em 22 dias úteis de um mês, quantitativo que reputamos adequado para uma análise jurídica acurada de processos de licitação que, apesar de orbitarem apenas na temática de aquisições, muitas vezes envolvem a participação de diversos órgãos, gerando autos volumosos, além de licitações complexas relacionadas à contratações internacionais, de medicamentos, TIC, dentre outros.

10. Necessário também salientar que a definição de uma alçada que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a aprovação de um parecer referencial, não impedirá que eventuais dúvidas existentes no processo ou no edital sejam enviadas para análise da Consultoria Jurídica. Pelo contrário, ela permite que processos repetitivos, de menor valor ou baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico do órgão da AGU, em detrimento de consultas e processos mais relevantes.

11. Assim, mesmo para processos abaixo do valor de R\$ 250.000,00, existindo dúvida jurídica a ser solucionada, poderá o órgão assessorado formulá-la à e-CJU/Aquisições, que terá seus membros disponíveis para atender esta nobre função típica da Advocacia Pública.

12. Nessa linha, o Ilmo. Coordenador deste órgão consultivo distribuiu o presente processo, com a tarefa de elaboração de Manifestação Jurídica Referencial relativa à análise (aprovação), nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, das licitações de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), envolvendo os editais de licitações na modalidade pregão eletrônico, com adoção ou não do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

13. Tal parecer referencial faz-se oportuno, objetiva tornar dispensável o envio obrigatório desses processos licitatórios para apreciação desta e-CJU/Aquisições e pode auxiliar a gestão a evitar o acúmulo de processos e o retardo da tramitação de pedidos de assessoramento mais relevantes, o que acaba ocorrendo em prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.

14. É o sucinto relato.

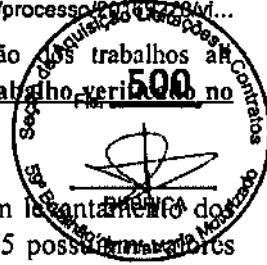
2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do cabimento de manifestação jurídica referencial

15. Conforme verificado no Despacho nº 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, tal manifestação jurídica referencial visa a racionalização dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU/Aquisições, tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho e o cenário de escassez de pessoal:

No último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, finalizado no último dia 10 de agosto do corrente ano e aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, foi sugerido no item 109 que esta unidade consultiva avaliasse a "... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria

Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos a serem desenvolvidos, tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correção." (destacamos)



16. Nesse sentido, buscando encontrar a equação ideal para tal situação, executou-se um levantamento dos processos da e-CJU/Aquisições no último mês de agosto, concluindo-se que dos 696 processos, 475 possuem valores licitados ou contratados acima de R\$ 250.000,00, totalizando 68% dos processos.

17. Assim, levando em consideração o número de advogados da União e a adequada distribuição das demandas, concluiu-se pela pertinência da dispensabilidade do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 para apreciação desta e-CJU/Aquisições, devendo tal situação ser tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014

18. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com ação administrativa.

19. Como bem delineado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

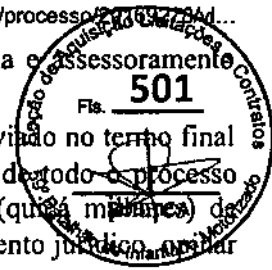
20. Tal iniciativa também foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014: "É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes" (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

21. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

2.2 Da pertinência-relevância da definição de uma alçada para o envio obrigatório de processos para aprovação pela E-CJU/Aquisições

22. Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

23. Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, cada vez mais se exige do parecerista o exercício de



um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.

24. Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviado no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quase milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, emitir com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.

25. É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.

26. Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, notadamente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo feita a mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudança das regras editalícias.

27. Nessa linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União, atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer, minimizar ou atenuar essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

28. Bom lembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC nº 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.

29. O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, essa busca pelo atendimento ao interesse público, impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, amplia o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).

30. Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.

31. O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).

32. Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244)

33. Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, "exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". Por fim, citam Odete Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, "de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva

Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

34. Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, "já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com o melhor relação custo-benefício". Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe "o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos". (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

35. Assim, tem-se que a tramitação meramente burocrática de processos de valor reduzido atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça, minimize ou atenuie essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

36. Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que "a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como "bons administradores", pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas." (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106)

37. Nesta linha, a definição de uma alçada que determine a não obrigatoriedade do envio de processos para análise/aprovação configura medida que prestigia a eficiência administrativa.

38. Vale lembrar, a própria AGU, atuando em vanguarda, como exposto anteriormente, já admite a aprovação de pareceres referenciais, conforme sedimentado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União.

39. Outros órgãos relevantes, prestigiando a eficiência administrativa e a economicidade, também já adotaram medidas similares.

40. Neste sentido, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito do Acórdão 2633/2014 – Plenário, de relatoria do ministro Aroldo Cedraz, indicou que seria "viável juridicamente ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), desde que tecnicamente motivado, o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150.000,00, excetuadas às referentes a locação de imóveis, em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/1993, com os princípios da eficiência e da economicidade e ainda considerando as peculiaridades institucionais do MRE".

41. O próprio TCU já adotou para si medida de racionalização administrativa e de economia processual ao criar requisito material de limite de valor do dano para que seja instaurada uma Tomada de Contas Especial – TCE. Diante das alterações promovidas pela IN TCU nº 76/2016, o Tribunal fixou o valor de alçada em R\$ 100 mil, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da IN TCU 71/2012, termo fixado em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade.

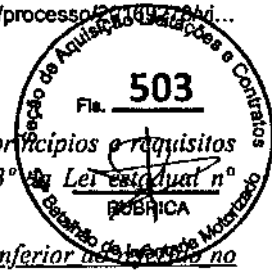
42. No âmbito da Advocacia Pública estadual, onde várias Procuradorias adotam regras de alçada para envio obrigatório de processos licitatórios, a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia – PGE/BA, considerando a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos seus processos, e considerando os opinativos reiterados e uniformes sobre matérias da sua alçada, exarou a Portaria PGE nº 063 de 08 de abril de 2016, que declarou dispensável a manifestação da PGE em determinadas matérias, salvo relevante indagação jurídica, entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

Art. 1º - Declarar dispensável a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, salvo relevante indagação jurídica, aqui entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada, nas seguintes matérias:

I - Instrumentos convocatórios que tenham sido prévia e formalmente padronizados pela Procuradoria Geral do Estado e divulgados no sítio eletrônico da PGE, até o limite correspondente a três vezes o valor máximo previsto para a realização de licitação na modalidade tomada de preços, desde que não sejam alteradas quaisquer das suas cláusulas, limitando-se ao preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, excetuando-se os relativos a obras e serviços de engenharia;

[...]

VI - Aditivos destinados à realização de acréscimos, nos termos do §1º do art. 143, da Lei estadual nº 9.433/2005, desde que o valor final do contrato não ultrapasse o limite previsto para



a realização de licitação na modalidade tomada de preços:

[...]

XIII - *Inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que observados os princípios e requisitos legais, devidamente instruído o processo na forma do art.65, caput e § 3º da Lei estadual nº 9.433/05, que tenha por objeto:*

1. compra de revistas, jornais e demais periódicos, desde que o valor seja inferior ao estabelecido no inciso II do art. 59 da Lei estadual nº 9.433/2005;

43. Em caminho similar, a Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE, no âmbito do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, reiterando proceder que já existia anteriormente, indicou no seu §1º do art. 5º, que “O Procurador Geral do Estado, mediante portaria, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada”.

44. Diante do referido Decreto estadual e bem regulamentando os procedimentos de análise dos processos no âmbito da Procuradoria, o Procurador-Geral do Estado, através da PORTARIA Nº 30, de 03 março de 2022, definiu que a obrigatoriedade de envio para análise jurídica nos processos de licitação apenas ocorreria para aqueles com valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vejamos trecho do normativo:

Art. 1º Será obrigatório o encaminhamento, ao final da fase preparatória, para controle prévio de legalidade pela Procuradoria Geral do Estado, dos processos administrativos realizados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional que envolvam:

I – minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, referentes a futuros contratos e atas de registro de preços cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para um período de até 12 (doze) meses;

II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Pernambuco, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

III -procedimentos de adesão, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outros entes federativos, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

IV - procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

V – minutas de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Estadual a órgãos e entidades não integrantes da Administração do Estado de Pernambuco em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI– minutas de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas, independentemente de valor;

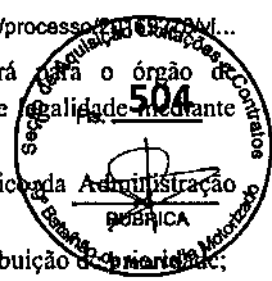
VII – minutas de contratos de doação, de cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco e o valor do bem doado ou cedido seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e

IX – pagamento de valores retroativos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de interesse de servidores públicos, militares do Estado e de contratados por tempo determinado.

45. A Portaria materializa medida de gestão administrativa que afasta o viés burocrático da atuação do órgão consultivo em uma função atípica de controle, de maneira estrategicamente definida pelo Procurador-Geral, de acordo com a realidade daquele órgão de Advocacia do Estado.

46. Cabe ainda acrescentar que a própria Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), trouxe regra expressa admitindo que a autoridade jurídica máxima do órgão de Advocacia Pública possa dispensar a obrigatoriedade da análise jurídica. Vejamos texto da NLLCA:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de pontos;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (Grifo nosso)

47. Trata-se de uma competência administrativa já implícita, desde outrora adotada pela AGU através de Pareceres referenciais, por exemplo, mas que passa a ser expressamente citada pelo legislador, na Lei nº 14.133/2021.

48. O Advogado-Geral da União, inclusive, de maneira diligente e atenta aos desafios reais do órgão, já usou esta prerrogativa indicada pela NLLCA, ao aprovar a Orientação Normativa nº 69, que tratou da não obrigatoriedade de envio dos processos envolvendo contratações diretas de pequeno valor:

Ementa: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

49. Tal atitude foi necessária, sob pena de gerar-se uma paralisia do órgão consultivo para analisar demandas de baixo valor, em detrimento de demandas que realmente exigiriam uma atuação dedicada dos membros do consultivo jurídico da AGU.

50. Da mesma forma, diante do enorme aumento da demanda da e-CJU/Aquisições, a boa gestão orienta pela definição de uma alçada de afastamento do envio meramente burocrático e obrigatório de processo envolvendo novas licitações.

51. Bom ressaltar que o afastamento do envio obrigatório não impede que, diante de uma dúvida jurídica, possa o órgão assessorado formular consulta para que o órgão de Advocacia de Estado exerça sua função típica de consultoria e assessoramento.

52. Em outras palavras, a definição de uma alçada de obrigatoriedade não prejudica a realização de consultas em relação às dúvidas jurídicas acerca de interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

53. Por fim, diante da ausência de ato normativo conferindo delegação de competência para a prática deste ato de dispensa da análise jurídica obrigatória, sugerimos que eventual decisão neste sentido, pela Coordenação desta e-CJU/Aquisições, seja enviada para ratificação e aprovação, pelo Consultor-Geral da União e o Advogado-Geral da União.

54. Por fim, confiante de que será deferida a pretensão de melhoria da gestão dos processos, com a criação da referida alçada mínima para envio obrigatório, passaremos à análise referencial, a ser utilizada como parâmetro de conformidade, pelos órgãos assessorados.



3. DA ANÁLISE REFERENCIAL

3.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

55. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

56. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada, e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

57. Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, aplica-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

58. Por outro lado, vale esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

59. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica.

3.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

60. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

61. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

62. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

63. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

64. Em relação a avaliação de conformidade legal, tem-se que, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão atuar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

65. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-List previamente elaborado para os processos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

Assim sendo, faz-se necessário que o órgão realize a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

3.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

66. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

67. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

68. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

3.4 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

69. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

70. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

3.5 Documento de Formalização da Demanda



71. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.
72. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

3.6 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

73. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".
74. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.
75. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.
76. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

77. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

78. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

79. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a

solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares de contratação.

80. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

81. Assim sendo, a necessidade de contratação deverá está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e deverá conter as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão requisitante.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

82. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

83. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

84. Nesse ponto, deve constar no processo, especialmente no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão, sendo indicadas as normas aplicáveis ao objeto que será contratado.

Estimativa das Quantidades

85. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

86. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

87. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

88. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

89. Assim sendo, deve constar do processo a documentação que contenha os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, com a utilização de parâmetros de estimativa e inclusão de memórias de cálculo que deem suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões

técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.



3.7 Da adjudicação por itens ou por grupo

90. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

91. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração: Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

92. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

93. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

94. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

95. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

96. Contudo, caso decida pela adjudicação por grupo, o órgão deverá justificar essa reunião e deverá apresentar contornos técnicos, de modo a atender às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1660/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

97. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013).

98. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

99. Por fim, convém sugerir necessária cautela, tendo em vista a jurisprudência que vem sendo repetida no TCU, no sentido de que, em licitações para registro de preços, a adjudicação por item deve ser percebida como regra geral, admitindo-se a aglutinação (em grupos) como medida excepcional, incompatível com a aquisição futura por itens (Acórdão 757/2015-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015). Seguindo esta linha, são encontradas diversas orientações do TCU:

A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário)

Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens (Acórdão 1872/2018 Plenário)

É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 Plenário)

A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário)

100. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

3.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS, GRUPOS OU LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

101. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

102. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



103. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS, GRUPOS OU LOTES ACIMA DE R\$ 80.000,00 - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

104. Há hipótese em que os itens/grupos da licitação possuem valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

105. Nessa condição, a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

106. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

107. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

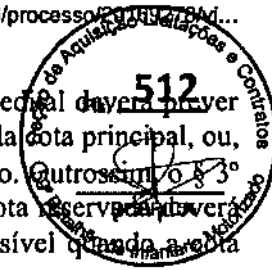
108. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

109. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

110. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual com um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do

item, sem prejuízo à licitação.

111. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrosim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).



3.10 DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEGITIMIDADE DE DECISÃO NESTE SENTIDO PELO GESTOR

112. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

113. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

114. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

115. Dessa forma, o órgão pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

116. Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.



3.11 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

117. Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

118. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

119. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

120. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

121. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

122. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

123. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

124. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.



125. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

3.12 DA ADOÇÃO DO SRP

126. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

127. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- o quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- o quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- o quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- o quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

128. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

129. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

130. Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados -- incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes -- para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

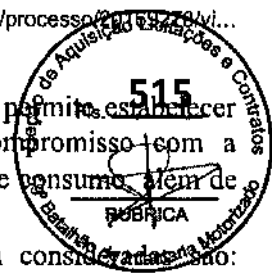
3.13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

131. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

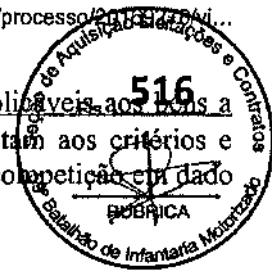
132. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.



133. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo além de melhoria no ambiente de trabalho.
134. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.
135. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.
136. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares
137. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
138. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:
203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)
139. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.
140. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.
141. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).
142. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.
143. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:
- definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
 - verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
 - verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).



144. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

3.14 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

145. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

146. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

147. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

3.15 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

148. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

149. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

150. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). Dessa forma, tal exigência deverá ser cumprida no âmbito da contratação.

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

151. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

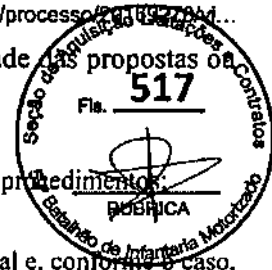
Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

152. Assim sendo, tem-se que o Termo de Referência anexado ao processo deverá constar como aprovado pela autoridade competente.

Pesquisa de Preço

153. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor



referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

154. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

155. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

156. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

157. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

158. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

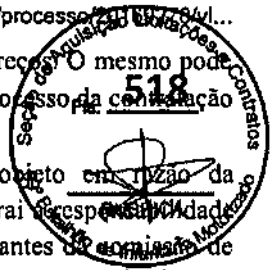
159. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

160. Saliencia-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a

responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo de contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo de contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).



161. Ademais, na hipótese de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

162. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepacos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

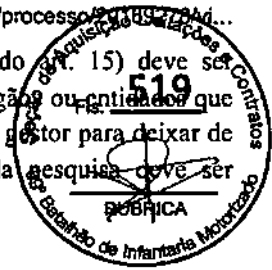
c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

163. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepacos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

164. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão “sempre que possível”, utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:



21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

165. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deverá realizar pesquisa de preços, anexando aos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

166. Na realização de sua pesquisa o órgão deverá utilizar como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, nos termos preconizados pelo art. 6º da IN nº 06/2020.

167. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

168. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

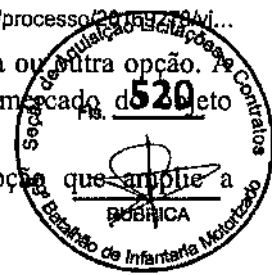
169. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

170. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

171. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

172. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

173. Por hora, não foram estabelecidas normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.
174. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.
175. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.



Previsão de recursos orçamentários

176. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.
177. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
178. Atente-se que compete ao órgão verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

179. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.
180. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

181. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, deverá constar nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio.
182. A autoridade competente deverá, sempre que possível, e em respeito à segregação de funções, evitar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Intenção de Registro de Preços

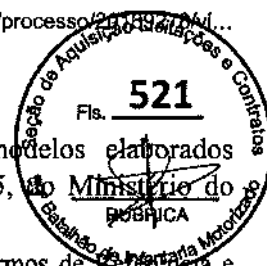
183. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
184. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.
185. Deverá ser comprovado nos autos o cumprimento de tal exigência.

Minuta do Edital e Anexos

186. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

4. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos



187. Inicialmente, cumpre destacar que se recomenda aos órgãos a adoção dos modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

188. Embora a contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

189. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

190. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

4.1 Termo de Referência

191. A minuta do termo de referência deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

192. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

193. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

194. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele deverá conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

4.2 Edital

195. A minuta do edital deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

196. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme orientações descritas neste parecer.

4.3 Da Ata de Registro de Preços



197. A minuta da Ata de Registro de Preços deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.
198. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência, conforme orientações descritas neste parecer.

4.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

199. A minuta de contrato deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.
200. Nada obstante, tem-se que a autoridade assessorada poderá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação ou poderá optar, no âmbito do edital, pela substituição da minuta contratual por instrumento substitutivo, hipótese admitida pela Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 62:

Art. 62º O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

201. Realmente, pela Lei nº 8.666/93, nas situações em que não é obrigatório, o termo contratual pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5. CONCLUSÃO

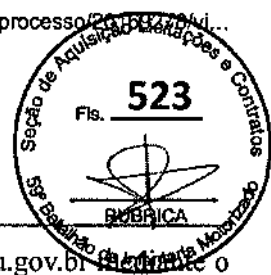
202. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

203. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

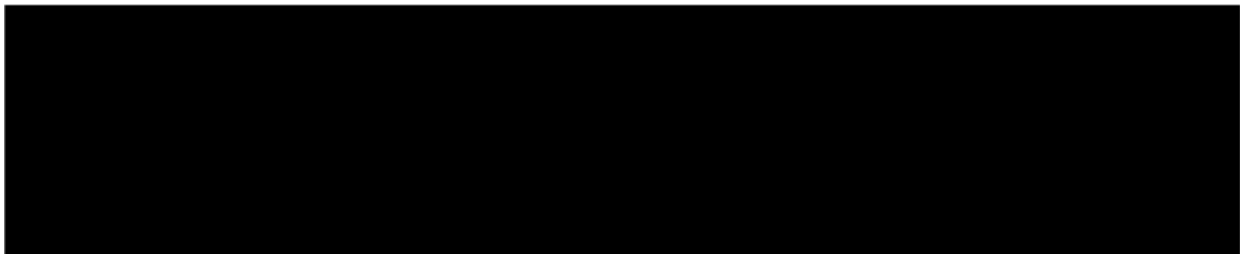
204. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

À consideração superior.

João Pessoa, 23 de outubro de 2022.



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/154786816/processo/20169278/visualizar/16977045...> fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE

SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12 ANDAR - AGU SEDE IFONE (61) 2026-8557 BRASÍLIA/DF 70.070-030

DESPACHO n. 00684/2022/GAB/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

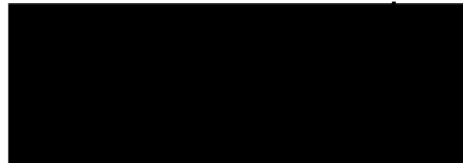
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO** n. 00091/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, o **PARECER REFERENCIAL** n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

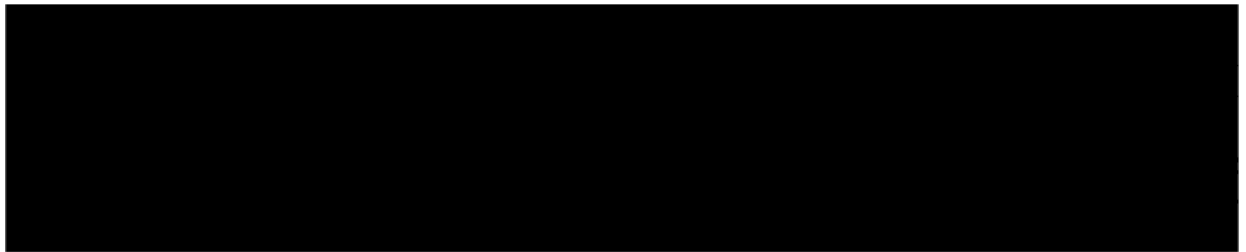
2. Restitua-se o feito ao DEINF/CGU para adoção das providências subsequentes.

Brasília, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
NUP 64106.011520/2022-66 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que foram utilizados os seguintes modelos aprovados pela AGU para confecção do processo:

- Edital COMPRAS (ATUALIZAÇÃO DE FEVEREIRO 2022)
- Termo de Referência COMPRAS (ATUALIZAÇÃO DE JULHO 2021)
- Ata de Registro de Preços COMPRAS (ATUALIZAÇÃO DE DEZEMBRO 2019):
- Contrato COMPRAS (ATUALIZAÇÃO DE JULHO 2020)

DECLARO que incluí os trechos negritados e sublinhados no:

- Edital (X)
- Contrato ()
- Termo de Referência (X)

DECLARO, outrossim, que foram suprimidos itens que não se adequavam ao objeto:

- Edital (X): Itens 4.2.6; 4.2.8; 8.7; 9.11.7; 9.11.8; 9.12.8; 15;
- Contrato ():
- Termo de Referência (X): Itens 1.2; 1.3; 1.4; 13.2; 13.3; 13.4; 13.5; 13.6; 13.7; 13.8; 15;
- Ata de Registro de Preços (X): item 8.3

DECLARO que não incluí cláusula específica nos modelos.

DECLARO que foram atendidas todas recomendações do Parecer Referencial n. 0004/2022/CORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 23 de outubro de 2022.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 15 de dezembro de 2022.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS
NUP 64106.011520/2022-66 – 59ª BI Mtz

Foram alterados os quantitativos e valores referente a IRP 20/2022 do pregão eletrônico SRP 12/2022 nos seguintes itens:

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO
49	10000	R\$ 0,14
54	8	R\$ 881,47
74	3500	R\$ 2,05
111	50	R\$ 290,77
112	50	R\$ 257,65
117	180	R\$ 69,91
189	13	R\$ 375,00
190	13	R\$ 405,30
191	13	R\$ 405,30
192	50	R\$ 62,30

Maceió-AL, 22 de dezembro de 2022.

[Redação]
Chefe de Gabinete odontológico do 59ª BI Mtz

[Redação]
Ordenador de Despesas do 59ª BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: PREGÃO ODONTOLÓGICO. Ano 2022/23.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: setembro e outubro de 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:1

(X) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);1

Item	Objeto1	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
1	Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionante, composição dois componentes, passo único, apresentação conjunto completo.	Und	10	160348 - 5 Batalhao De Engenharia De Construcao	05/2022	R\$ 143,18
		Und	187	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	038/2021	R\$ 162,17
		Und	6	160007 - 4 Esquadrao De Aviacao Do Exército	37/2022	R\$ 244,40
Item	Objeto2	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
2	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes: monocomponente.	Und	124	160351 - Hospital De Guarnicao De Porto Velho Mex/Ro	20/2021	R\$ 179,00
		Und	5	160462 - Comando 12	01/2022	R\$ 179,99



Item	Objeto3	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
		Und	4	Brigada Infantaria L(Amv) 160291 - Centro Tecnológico Do Exército/Rj	21/2022	
3	Afastador cirúrgico manual, modelo Mead, formato ponta pontas duplas, comprimento total cerca de 16 cm, material aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	Und	96	943001 - Governo Do Estado Do Ceara	432022	R\$ 27,21
4	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival anestesia, dimensão 30 G curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa Carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	Cx com 100	100	791181 - Cent. Intend.Da Marinha Em S. Pedro Da Aldeia.	032022	R\$ 35,00
		Cx com 100	20	786700 - Hospital Naval De Ladarío.	052022	R\$ 38,49
		Cx com 100	2	782801 - Base Naval De Aratu - Ba	1662022	R\$ 47,10
5	Agulha descartável Carpule 27g longa 30 mm caixa contendo 100 unidades de agulhas, esterilizadas pelo processo de raios gama cobalto, tribiseladas e siliconadas.	Cx com 100	50	985385 - Prefeitura Municipal De Três Corações/	372022	R\$ 34,00
6	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apexo, características adicionais reta, referência 301, esterilidade autoclavável, alavanca apical reta 301 adulto, em aço inoxidável.	Und	25	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	202021	R\$ 28,49
		Und	6	160198 - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	162021	R\$ 47,95
		Und	6	160198 - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	162021	R\$ 55,35
7	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo	Und	12	160345 - Hospital De Guarnicao De	202021	R\$ 28,00

Handwritten signature or initials.



	Seldin, características adicionais direita, referência nº 1, esterilidade autoclavável.	Und	6	Natal 160198 - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	162021	R\$ 41,95
		Und	1	160430 - 9 Regimento De Cavalaria Blindado/Rs	182022	R\$ 93,00
Item	Objeto9	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
8	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo Seldin, características adicionais: esquerda, referência nº 1, esterilidade autoclavável.	Und	12	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	202021	R\$ 23,45
		Und	10	160176 - COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	072022	R\$ 29,59
		Und	6	160198 - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.	162021	R\$ 32,14
Item	Objeto09	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
09	Benzocaína, concentração 20%, uso gel tópico.	Pote 12g	100	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	042022	R\$ 7,61
		Pote 12g	68	120023 - Base Aerea De Salvador	252021	R\$ 8,36
		Pote 12g	6	120638 - Base Aérea De Campo Grande	122021	R\$ 8,82
Item	Objeto10	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
10	Babador, material papel absorvente e plástico, tipo uso descartável, cor branca, comprimento 33 cm, largura 48 cm, características adicionais 2 camadas papel/1 camada plástico.	Pct 100 Und	40	160346 - Comando De Fronteira Rondonia/6 Bis/Mex/Ro	032022	R\$ 12,00
		Pct 100 Und	50	160470 - 12 Grupo De Artilharia De Campanha	532022	R\$ 13,38
		Pct 100 Und	300	60186 - Base De Administração Do Qgex	062022	R\$ 15,21
Item	Objeto11	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
11	Bandeja para exame clínico. 22x12x1,5 autoclavável em aço inox, acabamento	Und	03	160176 - COMANDO 1º GRUPAMENTO	072022	R\$ 21,32



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	polido. Uso odontológico. Bandeja de aço.			DE ENGENHARIA		
12	Bicarbonato de sódio, apresentação pó. Frasco de 500 gramas.	500 g	30	984767 - Prefeitura Municipal De Leopoldina	32/2022	R\$ 13,80
		500 g	10	160027 - 4 Batalhao De Engenharia De Construcao - Mex	04/2022	R\$ 14,00
		500 g	5	765706 - Sanatorio Naval De Nova Friburgo	58/2022	R\$ 23,30
13	Broca alta rotação, material aço inoxidável, formato cônica, característica adicional multilaminada, numeração 2. 36 lâminas.	Und	150	982791 - Prefeitura Municipal De Maravilha	10007/2 022	R\$ 2,48
		Und	330	782700 - Hospital Naval_De Salvador	17/2021	R\$ 15,00
		Und	35	926483 - Serviço Social Do Comércio - Sesc Mg	16/2022	R\$ 20,25
14	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1012	Und	500	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/202 1	R\$ 2,03
		Und	110	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 3,00
		Und	10	160251 - Batalhão Escola De Comunicações	21/2022	R\$ 4,31
15	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana - 1014.	Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 1,95
		Und	30	160226 - 34 Batalhao De Infantaria Mecanizado	01/2022	R\$ 1,97
		Und	1000	160518 - Base De Aviacao De	063/202 1	R\$ 2,03

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
				Taubate		
16	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1014.	Und	500	160518 - Base De Aviação De Taubate	63/2021	
		Und	85	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 2,25
		Und	50	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	03/2022	R\$ 4,00
17	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, tipo uso autoclavável.	Und	50	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	1/2022	R\$ 5,50
		Und	80	160345 - Hospital De Guarnição De Natal	20/2021	R\$ 6,50
		Und	200	160518 - Base De Aviação De Taubate	63/2021	R\$ 13,69
18	Peças - equipamento odontológico, tipo chave p/ inserção, remoção de ponteiros, aplicação ultrassom.	Und	15	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	04/2022	R\$ 30,90
		Und	2	Aeronautica 120632 - Base Aerea De Recife	31/2022	R\$ 69,11
		Und	4	160480 - 5 Circunscrição De Serviço Militar	20/2022	R\$ 260,00
19	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição à base de MTA, aspecto físico pasta + pasta, apresentação conjunto completo.	Und	20	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	001/2022	R\$ 79,93
		Und	4	160470 - 12 Grupo De Artilharia De Campanha	53/2022	R\$ 92,50
		Und	60	160098 - Base Administrativa Da	33/2021	R\$ 143,00





Item	Objeto21	Un	Qtde	Bda De Op. Especiais Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
21	Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo.	Kit	48	120628 - Grupamento De Apoio De Belém	133/2021	R\$ 16,01
		Kit	12	120638 - Base Aérea De Campo Grande	27/2021	R\$ 16,08
		Kit	50	120624 - Base Aérea De Anápolis	80/2021	R\$ 16,54
Item	Objeto22	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
22	Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo micro Ochsensbein, modelo nº 2	Und	4	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	25/2021	R\$ 29,98
		Und	5	120636 - Grupamento De Apoio De Lagoa Santa	045/2021	R\$ 30,86
Item	Objeto23	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
23	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório.	1L	10	160027- 4 Batalhão de engenharia de Construção Mex	14/2022	R\$ 24,48
		1L	352	160242-BaseAdm Complexo Saúde RJ	08/2022	R\$ 27,00
		1L	2	160240-9º Bat Art Ant Aérea	66/2022	28,32
Item	Objeto24	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
24	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel.	2,50 ml	25	120638 - Base Aérea De Campogrande	27/2021	R\$ 0,99
		2,50 ml	600	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	22/2022	R\$ 1,22
		2,50 ml	25	120628 - Grupamento De Apoio De Belém	131/2021	R\$ 3,09
Item	Objeto25	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
25	Condicionador de porcelana, concentração 10%, aspecto físico gel, tipo	2,50 ml	36	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer -	25/2021	R\$ 6,29



	ácido fluorídrico de condicionador porcelana.	2,50 ml	6	Ce 120638 - Base Aérea De Campo Grande	27/2021	R\$ 6,99
		2,50 ml	100	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	22/2022	R\$ 9,50
Item	Objeto26	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
26	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5% + 0,2%, aspecto físico, gel.	2,50 ml	120	160435 - 7 Regimento De Cavalaria Mecanizado/Rs	001/202 2	R\$ 8,00
		2,50 ml	50	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 11,83
		2,50 ml	10	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 48,00
Item	Objeto27	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
27	Descolador odontológico, material aço inoxidável, tipo formato destaca periósteeo, modelo MOLT.	Und	100	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/202 1	R\$ 39,40
		Und	15	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/202 1	R\$ 41,00
		Und	100	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/202 1	R\$ 90,00
Item	Objeto28	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
28	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease e lipase.	1L	6	158502 - Inst Fed.Educ.Cienc.T ec.Rj/Campus Maracanã	03/2021	R\$ 34,44
		1L	9	158127 - Inst.Federal De Educ., Cienc. E Tec.Farroupilha	20/2022	R\$ 46,45
		1L	84	988349 - Prefeitura Municipal De Sombrio	07/2022	R\$ 49,99
Item	Objeto29	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
29	Disco - uso odontologia,	Und	235	160120 - 4.	17/2021	R\$ 124,16



	tipo lixa, material poliéster + óxido de alumínio, tipo face monoface, diâmetro cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe p/ mandril de pressão, tipo uso descartável.	Und	10	Deposito De Suprimento 160247 - 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	08/2022	
		Und	26	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 163,44
Item	Objeto30	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
30	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material Carbide, formato tronco cônica, formato adicional topo inativo, característica adicional "endo Z", comprimento 23,5 mm.	Und	30	160346 - Comando De Fronteira Rondonia/6 Bis/Mex/Ro	3/2022	R\$ 10,96
		Und	15	160106 - 2 Batalhao Ferroviário	23/2021	R\$ 12,94
		Und	30	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 13,40
Item	Objeto31	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
31	Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 05, esterilidade autoclavável.	Und	39	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	061/2021	R\$ 7,19
		Und	100	160122 - 55 Batalhao De Infantaria	02/2022	R\$ 10,32
		Und	10	160122 - 55 Batalhao De Infantaria	32/2022	R\$ 10,95
Item	Objeto32	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
32	Escova de Robson, tipo ponta cônica, uso contra-ângulo, cor branca.	Und	100	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 1,85
		Und	10	160238 - Base De Apoio Logistico Do Exército	16/2022	R\$ 2,00
		Und	260	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	32/2021	R\$ 2,09
Item	Objeto33	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
33	Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável,	Und	50	160203 - 2 Batalhao De	33/2021	R\$ 4,19



	modelo HOLLEMBACK, tamanho nº 3S			Engenharia De Construcao		
		Und	13	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	61/2021	
		Und	20	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 7,29
Item	Objeto34	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
34	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo regular, tipo haste regular, referência ref. 4.	Und	200	160136 - 9ª GRUPAMENTO LOGISTICO	022/202 1	R\$ 3,34
		Und	870	771300 - Centro De Obtencao Da Marinha/Rj	065/202 1	R\$ 3,79
		Und	50	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	003/202 2	R\$ 3,99
Item	Objeto35	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
35	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 6.	Und	200	160136 - 9ª GRUPAMENTO LOGISTICO	22/2021	R\$ 3,34
		Und	50	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	03/2022	R\$ 3,99
		Und	10	160251 - Batalhão Escola De Comunicações	21/2022	R\$ 4,31
Item	Objeto36	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
36	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço comum, formato esférica, tipo corte médio, tipo haste regular, referência ref. 8	Und	66	257034 - Distrito Sanit.Esp. Indígena - Maranhao	05/2022	R\$ 3,22
		Und	340	771300 - Centro De Obtencao Da Marinha/Rj	066/202 1	R\$ 4,00
		Und	30	987965 - Prefeitura Municipal De Nova Aurora	075/202 1	R\$ 4,05
Item	Objeto37	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
37	Espátula odontológica, material aço inoxidável com	Und	20	160526 - 3 Companhia De	001/202 2	R\$ 38,00



	pontas em titânio, modelo nº 01, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável.	Und	29	Engenharia De Comb.Mecan./Rs 160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	
		Und	32	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 62,76
Item	Objeto38	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
38	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, tipo 1º plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento, cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual.	Und	900	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	240/2021	R\$ 2,34
		Und	110	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 3,35
		Und	262	158281 - Inst.Fed.Da Paraiba/Campus Campina Grande	06/2022	R\$ 3,98
Item	Objeto39	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
39	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação.	Und	4	987791 - Prefeitura Municipal De Prudentópolis/PR	30/2022	R\$ 9,33
		Und	30	986309 - Prefeitura Municipal De Capivari	1636/2022	R\$ 13,76
		Und	6	154042 - Universidade Federal Do Rio Grande	215/2022	R\$ 15,00
Item	Objeto40	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
40	Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução. Frasco de 10 ml.	10ml	53	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 4,52
		10ml	10	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	001/2022	R\$ 4,70
		10ml	35	160242 - Base Administrativa Do Complexo De Saúde RJ	039/2022	R\$ 6,21
Item	Objeto41	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
41	Fio dental, material fio	100	2.000	160545 - Hospital	015/202	R\$ 1,99



	politetrafluoretileno, comprimento 40 m, tipo extradeslizante, sabor neutro, características adicionais pessoas com espaçamento estreito entre os dentes. (Rolo de 100m).	m		Da G. S. Gabriel Da Cachoeira	1	
		100 m	10	160291 - Centro Tecnológico Do Exército/Rj	021/2022	
		100 m	24	160388 - 3 Regimento De Cavalaria De Guarda/RS	030/2022	R\$ 3,50
Item	Objeto42	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
42	Cresol, composição formol, concentração 45% + 39%, aspecto físico* solução intracanal. Frasco de 10 ml.	10ml	476	160199 - Hospital Militar De Área De Recife	19/2020	R\$ 3,44
		10ml	27	160372 - Comando De Artilharia Divisionaria/3/RS	13/2021	R\$ 3,46
		10ml	421	160222 - 5. Batalhao De Suprimento	27/2021	R\$ 3,53
Item	Objeto43	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
43	Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro.	200 ml	50	160023 - 10a. Companhia De Engenharia De Combate	08/2021	R\$ 6,87
		200 ml	15	160027 - 4 Batalhao De Engenharia De Construcao - Mex	04/2022	R\$ 6,97
		200 ml	25	160051 - Parque Regional De Manutencao/10/ Mex - Ce	04/2022	R\$ 7,11
Item	Objeto44	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
44	Bisturi - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo gengivótomo, modelo Kirklande, esterilidade: esterilizável, aplicação cirurgia periodontal.	Und	10	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 27,60
		Und	2	120632 - Base Aerea De Recife	31/2022	R\$ 30,64
		Und	50	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/2021	R\$ 34,13
Item	Objeto45	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
45	Bisturi - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo gengivótomo, modelo Orban 1/2, esterilidade:	Und	20	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 30,56
		Und	33	160345 - Hospital	020/202	R\$ 30,56



	esterilizável.			De Guarnicao De Natal	1	
		Und	7	120636 - Grupamento De Apoio De Lagoa Santa	45/2021	
Item	Objeto46	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
46	Gesso - uso odontológico, tipo pedra especial tipo I, gesso - uso odontológico	1kg	250	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	04/2022	R\$ 16,35
		1kg	5	120023 - Base Aerea De Salvador	12/2021	R\$ 29,49
		1kg	192	120016 - Grupamento De Apoio De São José Dos Campos	025/2022	R\$ 48,90
Item	Objeto47	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
47	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio 25%, aspecto físico gel tixotrópico, apresentação seringa, característica adicional ponteiros descartáveis.	Und	55	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	061/2021	R\$ 21,87
		Und	50	160518 - Base De Aviação De Taubate	063/2021	R\$ 66,92
		Und	35	160166 - Hospital Geral De Belem	013/2021	R\$ 116,73
Item	Objeto49	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
49	Alginato, tipo I, apresentação pó, características adicionais presa rápida.	Gram	250.000	155009 - Hospital Universitário De Brasília	86/2021	R\$ 0,13
		Gram	60.000	120016 - Grupamento De Apoio De São José Dos Campos	102/2022	R\$ 0,13
		Gram	10.000	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op.Especiais	03/2022	R\$ 0,15
Item	Objeto50	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
50	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo Tofflemire, tamanho: adulto, porta matriz odontológico.	Und	100	160518 - Base De Aviação De Taubate	63/2021	R\$ 15,35
		Und	41	160039 - Hospital Geral De Salvador	25/2021	R\$ 23,41
		Und	10	160122 - 55	38/2022	R\$ 23,49



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
51	Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, tipo Tofflemire, tamanho infantil, porta matriz odontológico.	Und	8	983539 - Prefeitura Municipal De Biassucê/Ba	011/2022	R\$ 18,00
		Und	8	987445 - Prefeitura Municipal De Bandeirantes	004/2022	R\$ 31,01
		Und	5	925942 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará	023/2022	R\$ 50,00
52	APLICADOR odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta angulada	Und	50	160518 - Base De Aviação De Taubate	063/2021	R\$ 4,42
		Und	150	160226 - 34 Batalhão De Infantaria Mecanizado	05/2022	R\$ 4,49
		Und	30	160345 - Hospital De Guarnição De Natal	020/2021	R\$ 7,50
53	Caneta alta rotação, material corpo em titânio, material rolamento: cerâmica, velocidade máxima velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão (pb), tipo conexão 4 furos, tipo cabeça pequena.	Und	7	160019 - Hospital De Guarnição De Tabatinga/Mex/Am	025/2021	R\$ 500,58
		Und	3	160346 - Comando De Fronteira Rondonia/6 Bis/Mex/Ro	24/2022	R\$ 550,00
		Und	5	982791 - Prefeitura Municipal De Maravilha	10007/2022	R\$ 665,23
54	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca trava lt/fg, refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça	Und	7	160019 - Hospital De Guarnição De Tabatinga/Mex/Am	025/2021	R\$ 590,00
		Und	5	160118 - Comando Da 4 Região Militar/Div	506/2022	R\$ 1001,00



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	padrão, característica adicional c/ LED.	Und	6	160242 - Base Administrativa Do Complexo De Saúde Rj	18/2022	
		Und		Ex		
55	Carbano para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face- 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha, carbono para articular, material em poliéster, formato de fita, cor dupla face- 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha.	12 und	40	160463 - 2 Batalhao Logístico	7/2021	R\$ 2,00
		12 und	135	160039 - Hospital Geral De Salvador	025/2021	R\$ 5,00
		12 und	5	160081 - 23 Esquadrao De Cavalaria De Selva	034/2022	R\$ 5,89
56	Cimento resinoso universal auto-adesivo, dual com clicker com 11g, com rendimento de aproximadamente 80 doses. com 70% de carga em peso e tamanho médio das partículas 12,5 micrômetros. utilizado para cimentação de coroas metálicas, de porcelana e/ou resinas, pinos endodônticos fundido e tixotrópico. Cor A3 opaco.	Und	2	160209-15ªBda Inf Mec	5/2022	R\$ 359,19
		Und	60	160113 4º B Eng Cmb	7/2022	385,97
		Und	17	160209- 15ª Bda Inf Mec	5/2022	395,61
57	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: clev dent, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 21, esterilidade: autoclavável	Und	110	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	240/2021	R\$ 5,58
		Und	37	257041 - Distrito Sanit.Esp.Indígena - Xingu	03/2022	R\$ 8,10
		Und	6	155903 - Hospital Universitário De Juiz De Fora	06/2022	R\$ 10,69
58	Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo Ward,	Und	60	982885 - Prefeitura.Mun.D e Uniao Dos	008/2022	R\$ 3,90





	características adicionais pontas duplas, referência nº 01, esterilidade autoclavável.	Und	110	Palmares 987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	240/2021	
		Und	8	926289 - Fundo Estadual De Saude De Mato Grosso.	024/2022	R\$ 7,75
Item	Objeto59	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
59	Calçador / condensador, material aço inoxidável, modelo Ward, características adicionais pontas duplas, referência nº 02, esterilidade autoclavável.	Und	60	982885 - Prefeitura.Mun.D e Uniao Dos Palmares	008/2022	R\$ 3,90
		Und	11	257035 - Dist. Sant. Esp. Indigena	24/2022	R\$ 6,97
		Und	8	926289 - Fundo Estadual De Saude De Mato Grosso	024/2022	R\$ 7,75
Item	Objeto60	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
60	Calçador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 04, esterilidade: autoclavável.	Und	60	982885 - Prefeitura.Mun.D e Uniao Dos Palmares	8/2022	R\$ 3,60
		Und	10	257035 - Dist. Sant. Esp. Indigena	024/2022	R\$ 6,99
		Und	100	981975 - Prefeitura Municipal De Cajazeiras	021/2022	R\$ 14,99
Item	Objeto61	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
61	Clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica. Frasco de 100ml.	100 ml	10	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 9,62
		100 ml	30	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	005/2022	R\$ 10,10
		100 ml	25	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 16,22
Item	Objeto62	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
62		Und	25	160526 - 3	01/2022	R\$ 10,06



	Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 27, finalidade: isolamento absoluto do dente.	Und	80	Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs 160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	32/2021	
		Und	24	980551 - Prefeitura Municipal De São Miguel Do Guamá	22/2022	R\$ 11,00
Item	Objeto63	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
63	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 200, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	30	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	04/2022	R\$ 9,90
		Und	40	257041 - Distrito Sanit.Esp.Indígena - Xingu	03/2022	R\$ 11,00
		Und	10	154047 - Universidade Federal De Pelotas/Rs	033/2022	R\$ 13,41
Item	Objeto64	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
64	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 201, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 9,58
		Und	20	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	005/2022	R\$ 9,60
		Und	2	160226 - 34 Batalhao De Infantaria Mecanizado	01/2022	R\$ 10,19
Item	Objeto65	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
65	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 202, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 9,43
		Und	20	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 9,60
		Und	2	160226 - 34 Batalhao De Infantaria	01/2022	R\$ 10,17

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
				Mecanizado		
66	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 205, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	1/2022	R\$ 9,35
		Und	76	160038 - 6. Deposito De Suprimento	06/2021	R\$ 9,49
		Und	30	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 9,63
67	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 206, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	5	160247 - 32º Batalhão De Infantaria Leve	008/2022	R\$ 9,18
		Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 9,44
		Und	2	160226 - 34 Batalhao De Infantaria Mecanizado	001/2022	R\$ 10,19
68	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 207, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	80	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 8,74
		Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 9,41
		Und	15	160362 - 3 Batalhao Logistico/Rs	003/2022	R\$ 10,15
69	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 210, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	5	160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	08/2022	R\$ 8,98
		Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 9,35
		Und	2	160226 - 34 Batalhao De	01/2022	R\$ 10,19



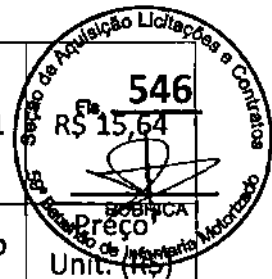


Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
70	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 211, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan.	01/2022	R\$ 9,37
		Und	80	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 9,71
		Und	10	160362 - 3 Batalhao Logistico/Rs	03/2022	R\$ 10,19
71	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 212, finalidade isolamento absoluto do dente.	Und	5	160247 - 32º Batalhão De Infantaria Leve	008/2022	R\$ 9,02
		Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 9,35
		Und	76	160038 - 6. Deposito De Suprimento	006/2021	R\$ 9,48
72	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho W8A, finalidade isolamento absoluto.	Und	30	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 9,63
		Und	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 9,78
		Und	2	160226 - 34º BATALLAO DE INFANTARIA MECANIZADO	01/2022	R\$ 10,19
73	Articafina, composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável. Tubete de 1,80 ml.	1,80 ml	200	160023 - 10a. Companhia De Engenharia De Combate	8/2021	R\$ 2,61
		1,80 ml	2.500	160186 - Base De Administração Do Qgex	06/2022	R\$ 2,65
		1,80 ml	2.600	160296 - Comando Brigada	033/2021	R\$ 2,67



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
74	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000, apresentação injetável 2. Tubete de 1,80 ml.	1,80 ml	200	160202 - 3 Batalhao De Engenharia De Construcao	35/2021	R\$ 1,97
		1,80 ml	150	160460 - 6 Circunscricao De Servico Militar	13/2022	R\$ 2,03
		1,80 ml	200	160023 - 10a. Companhia De Engenharia De Combate	08/2021	R\$ 2,14
75	Mepivacaína cloridrato, concentração 3%, forma farmacêutica solução injetável.	1,80 ml	100	160023 - 10a. Companhia De Engenharia De Combate	08/2021	R\$ 2,59
		1,80 ml	38	160038 - 6. Deposito De Suprimento	06/2021	R\$ 14,86
		1,80 ml	76	160296 - Comando Brigada Infantaria Paraquedista/Rj	33/2021	R\$ 25,00
76	Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material látex natural, tipo lençol de borracha pré-cortado, dimensão cerca de 14 x 14 cm, tipo uso único, descartável. Embalagem com 26 unidades.	26 und	114	120631 - Base Aérea De Natal	20/2021	R\$ 20,45
		26 und	10	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	001/2022	R\$ 22,00
		26 und	5	160007 - 4 Esquadrao De Aviacao Do Exército	37/2022	R\$ 35,65
77	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico líquido. Frasco de 10ml.	10ml	25	160233 - 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	003/2022	R\$ 15,00
		10ml	10	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	033/2021	R\$ 15,33

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
		10ml	55	160482 - 1a. Brigada de Infantaria de Selva/Rr	32/2021	
		28gr	66	160223 - Hospital Geral De Curitiba	02/2021	R\$ 14,04
78	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico pó. Frasco de 28 gramas.	28gr	20	160093 - 38 Batalhao De Infantaria/Mex/Es	02/2021	R\$ 14,30
		28gr	20	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	05/2022	R\$ 14,80
Item	Objeto79	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
		Und	40	985041 - Pref.Mun.De Ponte Nova	033/2022	R\$ 1,40
79	Espátula odontológica, material: plástico, tipo uso: manipulação de hidrocolóides e gessos	Und	4	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	292/2021	R\$ 1,44
		Und	4	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	219/2020	R\$ 1,66
Item	Objeto80	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
		1L	250	160049 - 10. Deposito De Suprimento/Mex - Ce	01/2022	R\$ 6,00
80	Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração até 2,5% de cloro ativo.	1L	50	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	05/2022	R\$ 11,65
		1L	1	160321 - Estabelecimento Central De Transporte/Rj	04/2022	R\$ 15,70
Item	Objeto81	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
		Kit	140	160435 - 7 Regimento De Cavalaria Mecanizado	1/2022	R\$ 74,99
81	Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação tripla presa, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica	Kit	35	160345 - Hospital De Guarnicao De	20/2021	R\$ 122,00



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5 min, componente adicional primer + glazer	Kit	25	Natal 160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	03/2022	R\$ 147,95
82	Cimento de ionômero de vidro, tipo resinoso, ativação fotopolimerizável, apresentação conjunto completo.	Und	40	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 60,50
		Und	37	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	020/202 1	R\$ 69,00
		Und	10	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	001/202 2	R\$ 110,00
83	Pote odontológico, material PVC, formato cuba, tipo grau de borracha flexível, tamanho médio.	Und	5	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 5,64
		Und	10	453230 - Prefeitura Municipal De Joinville	345/202 2	R\$ 7,15
		Und	5	927868 - Unioeste Campus Cascavel	1665/20 21	R\$ 9,00
84	Jaleco, material TNT, tipo descartável, tipo manga comprida, tamanho M características adicionais: aberto na frente. Pacote com 10 unidades.	Pct	1.080	257025 - Distrito Sanit.Esp.Indígena - Alto Solimoes	07/2022	R\$ 23,00
		Pct	10.000	925856 - Secretaria De Estado De Saúde Pública/Pa	085/202 1	R\$ 25,00
		Pct	200	120016 - Grupamento De Apoio De São José Dos Campos	044/202 1	R\$ 33,50
85	Conjunto implodontia, aplicação protético,	Kit	15	120632 - Base Aerea De Recife	104/202 1	R\$ 1.317,10





	componentes 1 estojo organizador c/ chaves p/ catraca, componentes 2 cabos p/ ponta de chaves, torquímetro mecânico, característica adicional: mínimo de 12 instrumentos em aço inoxidável.	Kit	5	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiaiss	033/2021	
		Kit	3	120632 - Base Aerea De Recife	031/2022	2.106,45
Item	Objeto86	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
86	Cabo bisturi, material aço Inoxidável, tamanho nº 3.	Und	20	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 8,00
		Und	20	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	06/2022	R\$ 8,50
		Und	30	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 8,70
Item	Objeto87	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
87	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 12, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente. Caixa com 100 und.	Cx	30	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiaiss	33/2021	R\$ 27,50
		Cx	70	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	08/2021	R\$ 28,65
		Cx	10	160447 - 1º Batalhão Ferroviário	006/2022	R\$ 29,80
Item	Objeto88	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
88	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 und.	Cx	200	160199 - Hospital Militar De Área De Recife	038/2020	R\$ 26,00
		Cx	590	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	008/2021	R\$ 29,00
		Cx	10	160447 - 1º Batalhão Ferroviário	006/2022	R\$ 29,80
Item	Objeto89	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
89	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15C, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente.	Cx	5	160247 - 32º Batalhão De Infantaria Leve	08/2022	R\$ 31,49
		Cx	30	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex -	05/2022	R\$ 35,99

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	Caixa com 100 und.	Cx	30	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	05/2022	R\$ 39,00
				Ce		
				160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao		
				160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO		
				160039 - Hospital Geral De Salvador		
				160007 - 4 Esquadrao De Aviacao Do Exército		
90	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Hedstroem, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho 1ª série, 15 a 40, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	100	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	22/2021	R\$ 14,00
		Cx	62	160039 - Hospital Geral De Salvador	25/2021	R\$ 18,24
		Cx	6	160007 - 4 Esquadrao De Aviacao Do Exército	37/2022	R\$ 24,47
91	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Hedstroem, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série/45 a 80, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	87	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	025/202 1	R\$ 11,00
		Cx	100	982457 - Pref.Mun. De Jaboatao Dos Guararapes	139/202 1	R\$ 11,98
		Cx	7	926483 - Serviço Social Do Comércio - Sesc Mg	016/202 2	R\$ 69,03
92	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Hedstroem, comprimento 25 mm, aplicação digital, tamanho 1ª série/15 a 40, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	10	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	005/202 2	R\$ 11,20
		Cx	100	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	22/2021	R\$ 12,40
		Cx	20	160351 - Hospital De Guarnicao De Porto Velho- Mex/Ro	20/2021	R\$ 22,33
93	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho:	Cx	30	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	33/2021	R\$ 11,00
		Cx	10	160041 - 40	05/2022	R\$ 11,00





	2ª série, 45 a 80, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	100	Batalhao De Infantaria/Mex - Ce 160136 - 9º Grupamento Logistico	022/2021	R\$ 14,00
Item	Objeto94	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
94	Lima uso odontológico, material aço Inoxidável, modelo Hedstroem, comprimento 31 mm, aplicação digital, tamanho 1ª série/15 a 40, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 10,94
		Cx	10	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	005/2022	R\$ 11,20
		Cx	550	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	32/2021	R\$ 18,70
Item	Objeto95	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
95	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Hedstroem, comprimento 31 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série 45 a 80, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6).	Cx	30	160346 - Comando De Fronteira Rondonia/6 Bis/Mex/Ro	003/2022	R\$ 10,98
		Cx	85	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	025/2021	R\$ 11,20
		Cx	12	453288 - PM DE São FELIX DO CORIBE - BA	001/2022	R\$ 34,35
Item	Objeto96	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
96	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho 1ª série/15 a 40, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	100	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	022/2021	R\$ 14,00
		Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 14,52
		Cx	12	160106 - 2 Batalhao Ferroviário	023/2021	R\$ 16,98
Item	Objeto97	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
97	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível,	Cx	93	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer -	025/2021	R\$ 11,20



	comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série/45 a 80, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	100	Ce 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	022/2021	
Item	Objeto98	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
98	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho nº 06, componentes c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	30	120023 - Base Aerea De Salvador	012/2021	R\$ 18,00
Item	Objeto99	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
99	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho nº 08, componentes c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	20	786700 - Hospital Naval De Ladario	05/2022	R\$ 11,22
		Cx	30	120023 - Base Aerea De Salvador	12/2021	R\$ 16,50
		Cx	10	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 16,66
Item	Objeto100	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
100	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho nº 10, componentes c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 13,50
		Cx	10	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 16,66
		Cx	110	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	38/2021	R\$ 22,98
Item	Objeto101	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
101	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto	Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 12,82
		Cx	12	160106 - 2 Batalhao Ferroviário	023/2021	R\$ 17,21
		Cx	50	160345 - Hospital	20/2021	R\$ 19,50





Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	completo. (Caixa com 6)			De Guarnicao De Natal		
102	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série/45 a 80\, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	20	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/202 1	R\$ 13,80
		Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 14,50
		Cx	3	160106 - 2 Batalhao Ferroviário	023/202 1	R\$ 20,78
103	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c/ cursor (Caixa com 6)	Cx	30	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	187/202 1	R\$ 14,19
		Cx	50	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/202 1	R\$ 19,80
		Cx	20	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/202 1	R\$ 29,00
104	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 11,99
		Cx	30	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	187/202 1	R\$ 12,89
		Cx	60	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/202 1	R\$ 14,55
105	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	30	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	187/202 1	R\$ 12,89
		Cx	60	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 14,55
		Cx	30	120023 - Base Aerea De Salvador	12/2021	R\$ 16,50

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
106	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	100	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	022/2021	R\$ 17,53
		Cx	75	160435 - 7 Regimento De Cavalaria Mecanizado/Rs	001/2022	R\$ 16,67
		Cx	12	160106 - 2 Batalhao Ferroviário	023/2021	R\$ 17,66
Item	Objeto107	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
107	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível, comprimento 31 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série/45 a 80, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo. (Caixa com 6)	Cx	58	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	025/2021	R\$ 11,25
		Cx	25	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	001/2022	R\$ 14,50
		Cx	10	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 16,66
Item	Objeto108	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
108	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	50	791181 - Cent. Intend. Da Marinha Em S. Pedro Da Aldeia	3/2022	R\$ 10,73
Item	Objeto109	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
109	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	22	160296 - Comando Brigada Infantaria Paraquedista/Rj	33/2021	R\$ 11,50
		Cx	22	160296 - Comando Brigada Infantaria Paraquedista/Rj	33/2021	R\$ 11,99
Item	Objeto110	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
110	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 31 mm,	Cx	252	153045 - Universidade Federal Do Ceara	12/2022	R\$ 11,00
		Cx	30	160345 - Hospital	020/202	R\$ 14,55



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	5	De Guarnicao De Natal 925942 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará	1 023/2022	R\$ 79,97
111	Lima uso odontológico, material: níquel / titânio M-WIRE, modelo: endodôntica, sistema reciprocante, aplicação: compatível c/ contra ângulo e sistema oscilatório, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ 3 un.	Cx	100	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 230,40
		Cx	50	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 246,90
		Cx	1	160470 - 12 Grupo De Artilharia De Campanha	053/2022	R\$ 395,00
112	Lima uso odontológico, material níquel/ titânio, modelo endodôntica, sistema reciprocante, comprimento 25 mm, aplicação compatível c/ contra ângulo e sistema oscilatório, tamanho nº 25, componentes c/ cursor	Und	20	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 250,00
		Und	20	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 257,96
		UND	20	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 264,99
113	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo SCHLUGER, características adicionais cabo oco c/ 8 mm, tamanho nº 9-10.	Und	5	120632 - Base Aerea De Recife	31/2022	R\$ 46,30
		Und	3	120060 - Academia Da Forca Aerea	1058/2021	R\$ 75,79
		Und	10	926483 - Serviço Social Do Comércio - Sesc Mg	16/2022	R\$ 86,28
114	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais	200 ml	47	160226 - 34 Batalhao De Infantaria Mecanizado	020/2021	R\$ 20,00
		200 ml	5	160081 - 23 Esquadrao De Cavalaria De	034/2022	R\$ 30,00



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	sem CFC.			Selva		
		200 ml	2	160291 - Centro Tecnológico Do Exército/Rj	021/2022	R\$ 33,20
115	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: MÉDIO, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável.	Cx com 100	3.600	120636 - Grupamento De Apoio De Lagoa Santa	092/2021	R\$ 28,00
		Cx com 100	75	120023 - Base Aerea De Salvador	012/2021	R\$ 29,54
		Cx com 100	400	120636 - Grupamento De Apoio De Lagoa Santa	92/2021	R\$ 30,60
116	Luva para procedimento não cirúrgico, material NITRILE, tamanho MÉDIO, características adicionais com pó, cor com cor, tipo ambidestra, tipo uso descartável	Cx com 100	20	160526 - 3 Companhia De Engenharia De Comb.Mecan./Rs	01/2022	R\$ 21,23
		Cx com 100	5	160357 - 12 Companhia De Comunicacoes	106/2022	R\$ 32,00
		Cx com 100	5	160531 - Escola De Aperfeiçoamento De Sargentos	107/2022	R\$ 39,00
117	Luva para procedimento não cirúrgico, material LÁTEX natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável.	Cx com 100	1.000	782700 - Hospital Naval_De Salvador	007/2021	R\$ 50,00
		Cx com 100	71	788820 - Centro De Intendencia Da Marinha Em Manaus	009/2021	R\$ 65,74
		Cx com 100	2	783800 - Base Naval De Natal - Rn	2099/2021	R\$ 94,00
118	Luva para procedimento não cirúrgico, material LÁTEX natural íntegro e uniforme, tamanho EXTRAPEQUENO, características adicionais lubrificada com pó	Cx com 100	615	160166 - Hospital Geral De Belem	003/2022	R\$ 16,79
		Cx com 100	625	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiaiss	33/2021	R\$ 19,00



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável.	Cx com 100	50	160529 - Mex/Ar. Guerra/Sp	11/2022	
119	Mandril odontológico, material aço inoxidável, modelo adaptador de pontas de alta rotação, compatibilidade para contra ângulo mandril odontológico.	Und	187	771300 - Centro De Obtencao Da Marinha/Rj	066/2021	R\$ 3,88
		Und	10	925942 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará	23/2022	R\$ 10,00
		Und	50	985531 - Prefeitura Municipal De Mercedes/Pr	060/2022	R\$ 18,58
120	Mandril odontológico, material aço inoxidável, modelo de pressão, compatibilidade para contra ângulo.	Und	40	983023 - Prefeitura M.De Presidente Tancredo Neves/Ba	014/2022	R\$ 18,63
		Und	30	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	022/2022	R\$ 25,70
		Und	25	782700 - Hospital Naval_De Salvador	017/2021	R\$ 44,98
121	Marcador de instrumental, formato anel, matéria prima silicone, características com cor, adicionais autoclavável. Embalagem com 100 und.	100 und	15	120060 - Academia Da Forca Aerea	1076/2021	R\$ 14,60
		100 und	15	120636 - Grupamento De Apoio De Lagoa Santa	045/2021	R\$ 15,35
122	Máscara cirúrgica, material SMS, camadas 3 camadas c/ dobras, fixação tiras elásticas, adicional c/ clipe nasal, componentes filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único. Caixa com 50 und.	Und	3570	15401 - Fund Uni Maranhão	14/2022	R\$ 0,30
		Und	10200	090007- Jus Fed 1ª Inst - RN	8/2022	R\$ 0,43
		Und	300	925048-Com Fed Economia-DF	4/2022	R\$ 0,83
123		Und	Qtde	Contratante	Licitação	Preço



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
123	Matriz odontológica, material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo 50 cm, largura 5 mm, tipo uso descartável.	Und	400	160518 - Base De Aviação De Taubate	63/2021	R\$ 1,07
		Und	30	160226 - 34 Batalhão De Infantaria Mecanizado	01/2022	R\$ 1,23
		Und	110	160345 - Hospital De Guarnição De Natal	20/2021	R\$ 1,60
Item	Objeto124	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
124	Matriz odontológica material poliéster, tipo pré-cortada, formato fita, apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura 10 mm, tipo uso descartável.	50 und	31	160345 - Hospital De Guarnição De Natal	020/2021	R\$ 1,45
		50 und	50	160186 - Base De Administração Do Qgex	06/2022	R\$ 1,54
Item	Objeto125	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
125	Desinfetante, composição à base de PHMB, didecildimetilamônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, forma física em lenço umedecido. (Pack com 160 und).	48 und	650	160495 - Hospital Militar De Área De São Paulo	009/2022	R\$ 38,28
Item	Objeto126	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
126	Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo ponta regular. (Pacote com 100 und).	100 und	100	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 9,13
		100 und	80	160345 - Hospital De Guarnição De Natal	20/2021	R\$ 9,20
		100 und	10	160081 - 23 Esquadrão De Cavalaria De Selva	34/2022	R\$ 14,40
Item	Objeto127	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
127	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente antiembaçante,	Und	400	160204 - 25 Batalhão De Caçadores	013/2022	R\$ 3,50
		Und	120	160106 - 2 Batalhão Ferroviário	05/2022	R\$ 4,00



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	infraestrutura extra antirisco, modelo lentes com proteção lateral.	Und	20	160106 – 2ª BATALHAO FERROVIÁRIO	05/2022	R\$ 4,80
128	Paramonoclorofenol, associação cânfora, aspecto físico líquido. (Frasco de 20 ml)	20 ml	5	120638 - Base Aérea De Campogrande	027/2021	R\$ 5,37
		20 ml	10	120060 - Academia Da Forca Aerea	1076/2021	R\$ 5,63
		20 ml	10	120631 - Base Aérea De Natal	071/2021	R\$ 5,80
129	Pasta moldagem, material básico silicone de adição, tipo fluida, base + catalisador pasta moldagem. (cartucho)	Und	21	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 278,95
		Und	322	160242 - Base Administrativa Do Complexo De Saúde	16/2022	R\$ 319,99
		Und	12	160332 - Policlínica Militar Da Praia Vermelha/Rj	001/2022	R\$ 336,00
130	Pasta moldagem, material básico silicone de adição, características adicionais p/ registro de mordida, tixotrópica, presa rápida, tipo base + catalisador, apresentação * conjunto	Und	22	160296 - Comando Brigada Infantaria Paraquedista/Rj	033/2021	R\$ 17,05
		Und	50	926809 - Secretaria Municipal De Saude De Caruaru	036/2022	R\$ 40,70
		Und	2	160110 - Colegio Militar De Juiz De Fora	61/2022	R\$ 83,74
131	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor. (Bisnaga de 90 gramas).	90 gr	4	751200 - Grupamento De Navios Hidroceanograficos	153/2022	R\$ 8,70
		90 gr	15	765706 - Sanatorio Naval De Nova Friburgo	058/2022	R\$ 9,30
		90 gr	4	791010 - Centro De Intendencia	01051/2022	R\$ 9,90





Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
132	Pedra - pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais: extrafino.	100 gr	93	Da Marinha Niteroi 160242 - Base Administrativa Do Complexo De Saúde Rj	016/2022	R\$ 3,09
		100 gr	60	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 3,48
		100 gr	25	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	003/2022	R\$ 4,27
Item	Objeto133	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
133	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável.	Und	40	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	025/2021	R\$ 5,56
		Und	50	120016 - Grupamento De Apoio De São José Dos Campos	025/2022	R\$ 6,89
		Und	15	120628 - Grupamento De Apoio De Belém	103/2021	R\$ 7,79
Item	Objeto134	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
134	Pino - uso odontológico, material policarbonato, tipo intra-radicular, aplicação moldagem intra radicular, cor vermelha, comprimento 22 mm. (Embalagem com 50 unidades)	50 und	40	154054 - Fundacao Univers.Federal/ Ms	012/2022	R\$ 19,32
		50 und	50	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	033/2021	R\$ 23,19
		50 und	2	120023 - Base Aerea De Salvador	012/2021	R\$ 24,17
Item	Objeto135	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
135	Pinça cirúrgica, modelo 1 Kelly, formato: ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 12 cm, componente c/ cremalheira, material aço	Und	40	155180 - Hosp Ens Dr Washington Antonio Barros	015/2022	R\$ 26,00
		Und	30	453204 - Prefeitura	091/2021	R\$ 31,61

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	20	Municipal De Imperatriz 155009 - Hospital Universitário De Brasília	019/202 2	
136	Pinça cirúrgica, modelo 1: Kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	165	926289 - Fundo Estadual De Saude De Mato Grosso	083/202 1	R\$ 23,10
		Und	21	155902 - Complexo Hospitalar Universitário Da Ufpr	003/202 2	R\$ 27,00
		Und	10	927495 - Fundo Municipal De Saude De Maraba	17/2022	R\$ 69,99
137	Ponta montada uso odontológico, material silicone c/ óxido de alumínio, formato 07 pontas sortidas, cor branca, aplicação resinas, características adicionais conjunto completo.	Und	234	160120 - 4. Deposito De Suprimento	017/202 1	R\$ 33,99
		Und	10	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	01/2022	R\$ 44,54
		Und	50	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	03/2022	R\$ 49,04
138	Porta-agulha instrumental, modelo Castroviejo, tipo ponta reta, característica ponta c/ vídea, adicional 1 com trava, comprimento total cerca de 14 cm, material aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Und	15	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	33/2021	R\$ 124,17
		Und	100	160518 - Base De Aviacao De Taubate	63/2021	R\$ 180,55
		Und	2	155902 - Complexo Hospitalar Universitário Da Ufpr	008/202 2	R\$ 300,00
139	Organizador clínico uso odontológico, material aço inoxidável, tipo porta	Und	10	980044 - Belterra	005/202 2	R\$ 46,91
		Und	20	987427 -	22/2022	R\$ 47,00





	algodão, características adicionais para detritos, sem mola.			Pref.Mun. De Arapongas/Pr		
		Und	24	980551 - Prefeitura Municipal De São Miguel Do Guamá	22/2022	
Item	Objeto140	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
140	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas.	Und	50	160518 - Base De Aviação De Taubate	63/2021	R\$ 69,70
		Und	20	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 76,45
		Und	21	160345 - Hospital De Guarnição De Natal	20/2021	R\$ 77,00
Item	Objeto141	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
141	Prendedor odontológico guardanapo, material aço inoxidável, tipo de corrente, comprimento corrente 40 cm, tipo uso odontológico.	Und	100	160518 - Base De Aviação De Taubate	063/2021	R\$ 2,68
		Und	345	160242 - Base Administrativa Do Complexo De Saúde Rj	16/2022	R\$ 2,98
		Und	25	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/2022	R\$ 3,09
Item	Objeto142	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
142	Protetor facial, material policarbonato, cor incolor, comprimento 250 mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada, tipo fixação carneira regulável por catraca.	Und	200	120014 - Base Aerea De Fortaleza/Maer - Ce	003/2022	R\$ 5,00
		Und	31.000	927964 - Consorcio Intermun Microrregião De Viçosa	02/2022	R\$ 6,75
		Und	300	987493 - Prefeitura Municipal De Cascavel	291/2021	R\$ 24,00
Item	Objeto143	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
143	Colgadura* individual, em	Und	300	425128 -	20/2022	R\$ 4,70



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	aço inoxidável.			Secretaria De Estado Da Saúde/Ma		
144	Fixador radiológico, aplicação para processamento manual, aspecto físico solução aquosa pronta para uso. (Frasco de 475 ml)	475 ml	5	160127 - 4 Grupo De Artilharia Antiaerea	24/2022	R\$ 16,90
		475 ml	20	160529 - Mex/Ar. Guerra/Sp	75/2022	R\$ 19,99
		475 ml	6	160007 - 4 Esquadrao De Aviacao Do Exército	37/2022	R\$ 50,00
145	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso, aplicação para processamento manual. (Frasco de 475 ml)	475 ml	15	120023 - Base Aerea De Salvador	001/2022	R\$ 11,34
		475 ml	45	120628 - Grupamento De Apoio De Belém	133/2021	R\$ 12,60
		475 ml	25	120638 - Base Aérea De Campogrande	27/2021	R\$ 32,33
146	Resina acrílica uso odontológico, tipo autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, componente adicional c/ acessórios, cor vermelha, apresentação conjunto completo.	Conj	1	160251 - Batalhão Escola De Comunicações	28/2022	R\$ 76,00
		Conj	20	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	033/2021	R\$ 140,00
		Conj	20	120632 - Base Aerea De Recife	104/2021	R\$ 170,00
147	Resina acrílica uso odontológico, tipo autopolimerizável, aspecto físico pó, cor com cor. (Frasco de 25 mg)	25 mg	10	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/2021	R\$ 18,42
		25 mg	10	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/2021	R\$ 18,42
		25 mg	38	160038 - 6. Deposito De Suprimento	06/2021	R\$ 25,00
148	Resina acrílica uso	Und	56	160143 - Hospital	38/2021	R\$ 29,47

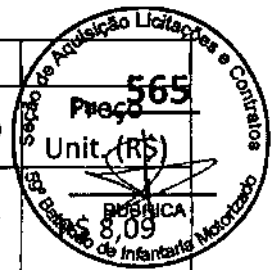


	odontológico, tipo autopolimerizável, aspecto físico líquido. (Frasco de 250 ml)	ml		Militar De Área De Campo Grande		
		250 ml	24	160039 - Hospital Geral De Salvador	25/2021	
		250 ml	12	160296 - Comando Brigada Infantaria Paraquedista/Rj	33/2021	R\$ 30,09
Item	Objeto149	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
149	Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material aço inoxidável, tipo instrumental, perfurador de Ainsworth.	Und	3	160226 - 34 Batalhao De Infantaria Mecanizado	05/2022	R\$ 89,99
		Und	56	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	61/2021	R\$ 90,15
		Und	5	160480 - 5 Circunscricao De Servico Militar	020/2022	R\$ 116,00
Item	Objeto150	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
150	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.	Und	60	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	004/2022	R\$ 54,00
		Und	200	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	004/2022	R\$ 57,99
		Und	9	120016 - Grupamento De Apoio De São José Dos Campos	025/2022	R\$ 125,79
Item	Objeto151	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
151	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável. (Seringa 4 g)	4g	200	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	05/2022	R\$ 97,87
		4g	310	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 104,75

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
		4g	2	158123 - Inst.Fed.De Educ. Cienc. E Tec.Do Sudeste Mg	004/202 2	
		Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
152	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.	Und	100	771300 - Centro De Obtencao Da Marinha/Rj	066/202 1	R\$ 48,30
		Und	1.432	771300 - Centro De Obtencao Da Marinha/Rj	066/202 1	R\$ 51,90
		Und	662	771300 - Centro De Obtencao Da Marinha/Rj	066/202 1	R\$ 52,00
153	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. (Pacote com 100 unidades)	100 und	500	791181 - Cent. Intend. Da Marinha Em S. Pedro Da Aldeia	03/2022	R\$ 2,24
		100 und	50	786700 - Hospital Naval De Ladario	05/2022	R\$ 2,38
		100 und	30	765706 - Sanatorio Naval De Nova Friburgo	58/2022	R\$ 3,69
154	Selante, tipo dessensibilizador, característica adicional fotopolimerizável, componente adicional ionômero de vidro, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo-aplicador contendo 10 g.	Und	70	158199 - Centro De Saude E Tecnologia Rural	04/2021	R\$ 326,70
		Und	20	160351 - Hospital De Guarnicao De Porto Velho-Mex/Ro	20/2021	R\$ 368,89
		Und	20	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	33/2021	R\$ 410,00
155	Seringa odontológica, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80 ml, características adicionais retrocarga, tipo Carpule, aplicação refluxo tradicional.	Und	20	160462 - Comando 12 Brigada Infantaria L(Amv)	001/202 2	R\$ 29,99
		Und	100	160518 - Base De Aviação De Taubate	063/202 1	R\$ 33,80
		Und	50	160526 - 3 Companhia De Engenharia De	01/2022	R\$ 35,00



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
				Comb.Mecan.		
156	Silano - agente de adesão, componente monocomponente silano - agente de adesão. (Frasco de 5ml)	5 ml	17	160120 - 4. Deposito De Suprimento	017/2021	
		5 ml	50	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	033/2021	R\$ 11,80
		5 ml	4	160365 - Hospital De Guarnicao De Bage/Rs	050/2022	R\$ 33,50
157	Sugador, material PVC, tipo saliva, características adicionais c/ arame, apresentação pacote c/ 40 unidades, tipo uso estéril, descartável.	40 und	300	785810 - Centro De Intend.Da Marinha Em Rio Grande	09274/2022	R\$ 8,05
		40 und	500	791181 - Cent. Intend. Da Marinha Em S. Pedro Da Aldeia	003/2022	R\$ 8,17
		40 und	6	791010 - Centro De Intendencia Da Marinha Niteroi	1053/2022	R\$ 9,90
158	Ponta montada uso odontológico, material silicone, formato taça, cor branca, aplicação profilaxia, características adicionais: flexível, compatibilidade contra ângulo.	Und	100	120016 - Grupamento De Apoio De São José Dos Campos	44/2021	R\$ 0,72
		Und	95	160039 - Hospital Geral De Salvador	25/2021	R\$ 1,03
		Und	150	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	22/2022	R\$ 1,90
159	Tesoura instrumental, modelo 1 íris, tipo ponta reta, característica ponta fina c/ vídea, haste reta, comprimento total cerca de 10 cm, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	Und	20	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	33/2021	R\$ 12,93
		Und	10	155125 - Hospital Universitário De Santa Maria	133/2021	R\$ 26,00



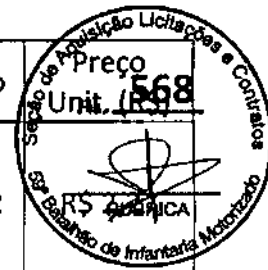
Item	Objeto160	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
160	Tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio, tipo centro neutro, comprimento cerca de 170 mm, largura cerca de 4 mm, tipo uso descartável. (Embalagem com 150 und)	150 und	30	160518 - Base De Aviação De Taubate	063/2021	R\$ 4,15
		150 und	40	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	33/2021	R\$ 7,91
		150 und	50	160346 - Comando De Fronteira Rondonia	03/2022	R\$ 39,00
Item	Objeto161	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
161	Tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento cerca de 150 mm, largura 4 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável.	Und	20	60247 - 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	08/2022	R\$ 3,95
		Und	170	160351 - Hospital De Guarnicao De Porto Velho Mex/Ro	020/2021	R\$ 4,09
		Und	215	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	061/2021	R\$ 4,39
Item	Objeto162	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
162	Tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável diamantado, tipo centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura cerca de 3 mm, apresentação serrilhada, tipo uso esterilizável.	Und	215	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	061/2021	R\$ 19,87
		Und	150	160143 - Hospital Militar De Área De Campo Grande	061/2021	R\$ 39,99
		Und	45	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	001/2022	R\$ 41,50
Item	Objeto163	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
163	Cresol, composição formaldeído + glicerina, concentração 35% + 19% + 15%, aspecto físico: solução intracanal. (Frasco de 10 ml)	10 ml	5	120023 - Base Aerea De Salvador	012/2021	R\$ 3,70
		10 ml	40	160166 - Hospital Geral De Belem	013/2021	R\$ 3,99
		10 ml	3	765706 - Sanatorio Naval De Nova Friburgo	058/2022	R\$ 5,92





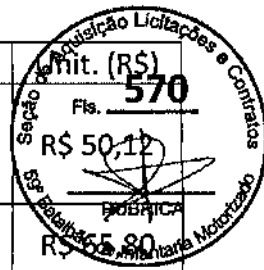
Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
164	Verniz dentário, composição c/ fluoreto de sódio.	Und	3	765706 - Sanatorio Naval De Nova Friburgo	058/202 2	
		Und	20	791181 - Cent.Intend. Da Marinha Em S. Pedro Da Aldeia	03/2022	R\$ 18,47
		Und	2	791010 - Centro De Intendencia Da Marinha Niteroi	1053/20 22	R\$ 31,80
Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
165	Escova dental, material cerdas náilon e poliéster, material cabo plástico emborrachado, tipo cabeça com cantos arredondados, modelo extra macia, aplicação criança, características adicionais cabo c/ motivos infantis, tipo cerdas pontas polidas.	Und	550	782700 - Hospital Naval_De Salvador	017/202 1	R\$ 0,55
		Und	150	120060 - Academia Da Forca Aerea	1076/20 21	R\$ 0,58
		Und	2.000	981223 - Pref.Mun. De Urucui	001/202 2	R\$ 2,73
Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
166	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	Und	100	160518 - Base De Aviacao De Taubate	063/202 1	R\$ 4,82
		Und	150	160226 - 34 Batalhao De Infantaria Mecanizado	005/202 2	R\$ 4,89
		Und	50	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 8,48
Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
167	Amálgama, tipo alto teor de prata, componentes liga + mercúrio, apresentação cápsula (1 dose)	Und	3.000	453230 - Prefeitura Municipal De Joinville	345/202 2	R\$ 1,80
		Und	500	987231 - Prefeitura Municipal De Vargem Grande Do Sul	016/202 2	R\$ 1,83
		Und	2.100	158199 - Centro De Saude E Tecnologia Rural	004/202 1	R\$ 1,85

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
168	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2214	Und	60	983501 - Prefeitura Municipal De Dom Basilio	04/2022	
		Und	30	786700 - Hospital Naval De Ladario	05/2022	R\$ 2,43
		Und	100	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	04/2022	R\$ 3,00
Item	Objeto169	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
169	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, característica adicional topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 2215	Und	30	983501 - Prefeitura Municipal De Dom Basilio	004/2022	R\$ 2,27
		Und	25	120060 - Academia Da Forca Aerea	1058/2021	R\$ 4,70
		Und	650	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 5,40
Item	Objeto170	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
170	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, característica adicional topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 3215	Und	30	983501 - Prefeitura Municipal De Dom Basilio	004/2022	R\$ 2,27
		Und	30	786700 - Hospital Naval De Ladario	005/2022	R\$ 2,46
		Und	100	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	004/2022	R\$ 3,00
Item	Objeto171	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
171	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, característica adicional topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 3216	Und	260	160039 - Hospital Geral De Salvador	25/2021	R\$ 1,90
		Und	34	160120 - 4. Deposito De Suprimento	017/2021	R\$ 2,46
		Und	1.250	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 4,63
Item	Objeto172	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
172	Broca alta rotação, material	Und	30	983501 -	016/202	R\$ 2,05





	aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 3203			Prefeitura Municipal De Dom Basilio	2	
		Und	600	782700 - Hospital Naval_De Salvador	17/2021	
		Und	100	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	04/2022	R\$ 3,00
Item	Objeto173	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
173	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 2200	Und	34	160120 - 4. Deposito De Suprimento	017/2021	R\$ 2,09
		Und	80	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	033/2021	R\$ 2,09
		Und	100	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	022/2021	R\$ 2,27
Item	Objeto174	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
174	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: borda arredondada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 3131	Und	52	160296 - Comando Brigada Infantaria Paraquedista/Rj	33/2021	R\$ 1,64
		Und	500	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 3,87
		Und	80	160098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiais	033/2021	R\$ 4,20
Item	Objeto175	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg	Licitação	Preço Unit. (R\$)
175	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 3098	Und	30	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	33/2021	R\$ 1,70
		Und	30	160041 - 40 Batalhao De Infantaria/Mex - Ce	005/2022	R\$ 2,10
		Und	135	160351 - Hospital De Guarnicao De Porto Velho Mex/Ro	020/2021	R\$ 2,19
Item	Objeto176	Und	Qtde	Contratante	Licitação	Preço



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
176	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte extra-fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	Und	20	160120 - 4. Deposito De Suprimento	017/2021	
		Und	56	160166 - Hospital Geral De Belem	013/2021	R\$ 50,12
		Und	34	160166 - Hospital Geral De Belem	013/2021	R\$ 96,25
Item	Objeto177	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
177	Dente artificial, tipo dupla prensagem, material resina acrílica convencional, região dentes anteriores superiores, apresentação placa c/ 6 dentes.	Placa	170	160242 - Base Administrativa Do Complexo De Saúde Rj	016/2022	R\$ 2,30
		Placa	12	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 3,85
		Placa	10	160463 - 2 Batalhao Logistico	007/2021	R\$ 4,00
Item	Objeto178	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
178	Removedor uso odontológico, composição eucaliptol, aspecto físico líquido removedor uso odontológico. Frasco de 10 ml.	10 ml	25	60098 - Base Administrativa Da Bda De Op. Especiaiss	033/2021	R\$ 7,50
		10 ml	20	160203 - 2 Batalhao De Engenharia De Construcao	05/2022	R\$ 7,68
		10 ml	20	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	20/2021	R\$ 7,80
Item	Objeto179	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
179	Cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre M, comprimento 28 mm, apresentação estojo 120 pontas.	120 und	20	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	011/2021	R\$ 17,97
		120 und	10	160362 - 3 Batalhao Logistico/Rs	003/2022	R\$ 18,87
		120 und	50	160345 - Hospital De Guarnicao De Natal	020/2021	R\$ 24,80
Item	Objeto180	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
180	Cone de guta percha calibrado MF, acessório, para obturações dos canais	120 und	60	926850 – Fundo Municipal De Saúde De Volta	04/2022	R\$ 21,78



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Caixa com 120 pontas.			Redonda		
181	Broca de tungstênio	Und	14	154054 - Fundacao Univers.Federal/ Ms	12/2022	R\$ 64,00
		Und	15	150182 - Pró-Reitoria De Administração	12/2022	R\$ 68,90
		Und	15	150182 - Pró-Reitoria De Administração	12/2022	R\$ 69,00
182	Cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre PP(FF), comprimento 28 mm, apresentação estojo 120 pontas.	Cx	8	120631 - Base Aérea De Natal	027/2021	R\$ 17,99
		Cx	60	120060 - Academia Da Forca Aerea	071/2021	R\$ 19,24
		Cx	100	120633 - Grupamento De Apoio De São Paulo	013/2021	R\$ 19,24
183	Gás refrigerante odontológico, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação aerosol, temperatura cerca de -50°C. Frasco de 200 ml.	Und	170	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	32/2022	R\$ 34,79
		Und	02	160433 - 19 Batalhao De Infantaria Motorizado/Rs	005/2021	R\$ 36,60
		Und	02	160291 - Centro Tecnologico Do Exército/Rj	21/2022	R\$ 59,90
184	Cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 35,	120 und	30	453230 - Prefeitura Municipal De	345/2022	R\$ 25,74



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / Uasg)	Licitação	Preço Unit. (R\$)
	comprimento 28 mm, apresentação refil (tubo com 120)	120 und	07	Joinville 925942 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará	023/2022	R\$ 26,52
		120 und	250	160482 - 1a. Brigada De Infantaria De Selva/Rr	032/2021	R\$ 36,99
185	Cone endodôntico, tipo calibrado, material gutapercha, calibre nº 20, comprimento 28 mm, apresentação refil (tubo)	120 und	20	985373 - Pref.Mun.De Timoteo/Mg	020/2022	R\$ 18,08
		120 und	60	154043 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	011/2022	R\$ 18,19
		120 und	40	450522 - Prefeitura Do Municipio De Ariquemes	035/2022	R\$ 25,75
186	Cone endodôntico, tipo calibrado, material gutapercha, calibre nº 25, comprimento 28 mm, apresentação refil (tubo)	120 und	40	450522 - Prefeitura Do Municipio De Ariquemes	35/2022	R\$ 25,74
		120 und	30	453230 - Prefeitura Municipal De Joinville	345/2022	R\$ 26,10
		120 und	10	925942 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará	023/2022	R\$ 26,79
187	Cone endodôntico, tipo calibrado, material gutapercha, calibre nº 40, comprimento 28 mm, apresentação estojo 120 ponta	120 und	15	120624 - Base Aérea De Anápolis	80/2021	R\$ 16,49
		120 und	5	120638 - Base Aérea De CampoGrande	027/2021	R\$ 17,99
		120 und	20	120631 - Base Aérea De Nata	071/2021	R\$ 19,99



() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.



Item	Objeto3	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
3	Afastador cirúrgico manual, modelo Mead, formato ponta pontas duplas, comprimento total cerca de 16 cm, material aço inoxidável	Und	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 26,20
		Und	Meirelles Produtos Médicos Odontológico	10.452.774/0001-07	R\$ 40,00

[https://www.dentalcremer.com.br/afastador-mead-golgran-506907.html?msckid=5b6195d37fb11bcbd0bcf6ea81bc07ae&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-F%5D%20Remarketing&utm_term=4579740812518928&utm_content=Todos%20os%20outros%20produtos%20\(rmkt\)](https://www.dentalcremer.com.br/afastador-mead-golgran-506907.html?msckid=5b6195d37fb11bcbd0bcf6ea81bc07ae&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-F%5D%20Remarketing&utm_term=4579740812518928&utm_content=Todos%20os%20outros%20produtos%20(rmkt))

Acesso: 03/10/2022; 22:04.

<https://www.harteinstrumentos.com.br/produto/afastador-de-mead/>

Acesso: 03/10/2022; 22:06.

Item	Objeto5	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
5	Agulha descartável Carpule 27g longa 30 mm caixa contendo 100 unidades de agulhas, esterilizadas pelo processo de raios gama cobalto, tribiseladas e siliconadas.	Cx	Odonthomaz	25.189.029/0001-94	R\$ 77,34
		Cx	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 78,90

<https://www.dentalodonthomaz.com.br/consultorios/descartaveis-cirurgias/agulha/agulha-descartavel-septoject-xl-27g-longa-30mm-septodo-2288/>

Acesso: 03/10/2022; 22:11.

<https://www.dentalspeed.com/modelo/agulha-septoject-xl-27g-longa-30-mm-3703-2>

Acesso: 03/10/2022; 22:08.

Item	Objeto11	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
11	Bandeja para exame clínico. 22x12x1,5 autoclavável em aço	Und	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 46,90

	inox, acabamento polido. Uso odontológico. Bandeja de aço.				
		Und	Prime Cirúrgica	27.376.022/0001-07	



<https://www.dentalspeed.com/modelo/bandeja-millennium-22x12x15-cm-3744>

Acesso: 03/10/2022; 22:14.

<https://www.primecirurgica.com.br/bandeja-millennium-22x12x1-5-cm-fava-p4930/p>

Acesso: 03/10/2022; 22:15.

Item	Objeto20	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
20	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado por polimetacrilato de metila. kit contendo 1 frasco de pó de 38g de óxido de ZN e polimetacrilato de metila e 1 frasco de líquido com 15ml de eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%.	Kit	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 128,90
		Kit	Dental Master	63.007.777/0001-06	R\$ 199,80
		Kit	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 199,90

<https://www.dentalspeed.com/modelo/cimento-provisorio-irm-kit-3427>

Acesso: 04/10/2022; 08:46.

<https://www.dentalmaster.com.br/irm-oxido-de-zinco-kit---dentsply->

[/p?utm_source=Multiplace&utm_medium=produto&utm_campaign=irm-oxido-de-zinco-kit](https://www.dentalmaster.com.br/irm-oxido-de-zinco-kit---dentsply-/?utm_source=Multiplace&utm_medium=produto&utm_campaign=irm-oxido-de-zinco-kit)

Acesso: 03/10/2022; 22:18.

<https://www.dentalcremer.com.br/restaurador-provisorio-irm-dentsply-sirona-277500.html>

Acesso: 03/10/2022; 22:16.

Item	Objeto22	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
22	Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo micro Oxsenbein, modelo nº 2.	Und	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 65,00

[https://www.dentalcremer.com.br/2-cod-841640-](https://www.dentalcremer.com.br/2-cod-841640-841640.html?msckid=7cef653a3efd1b03f95b06001d3dfc00&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-)

[841640.html?msckid=7cef653a3efd1b03f95b06001d3dfc00&utm_source=bing&utm_medium=cpc&](https://www.dentalcremer.com.br/2-cod-841640-841640.html?msckid=7cef653a3efd1b03f95b06001d3dfc00&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-)

[utm_campaign=%5BShop-](https://www.dentalcremer.com.br/2-cod-841640-841640.html?msckid=7cef653a3efd1b03f95b06001d3dfc00&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-)



F%5D%20Remarketing&utm_term=4579740812518928&utm_content=Todos%20os%20outros%20produtos%20(rmkt)

Acesso: 03/10/2022; 22:52.



Item	Objeto48	Und	Empresa	CNPJ	Unit. (R\$)
48	Adesivo dentinário, primer e adesivo em frasco único. Solvente a base de água, não evapora como a acetona. Sensibilidade pós-operatória reduzida. Tampa do tipo Flip-Flop para economia de adesivo.	Frasco	CD Dental	10.210.271/0001-25	R\$ 79,90
		Frasco	Surya Dental	00.814.559/0001-55	R\$ 82,85
		Frasco	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 99,90

<https://www.cddental.com.br/dentistica-estetica/adesivo/adesivo-gluma-bond-5-kulzer>

Acesso: 03/10/2022; 22:49.

https://www.suryadental.com.br/adesivo-prime-bond-2-1-4ml-dentsply.html?msclkid=2f5bcf84652f10c1bbe7acbe51c0dbdc&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BND%5D%20%5BGS%5D%20Padr%C3%A3o%20%20Teste&utm_term=4587437396627919&utm_content=Geral

Acesso: 03/10/2022; 22:42.

<https://www.dentalcremer.com.br/adesivo-adper-single-bond-2-3g-3m.html>

Acesso: 03/10/2022; 22:43.

Item	Objeto	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
97	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo Kerr flexível, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série/45 a 80	Cx com 06	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 37,49

<https://www.dentalspeed.com/modelo/lima-k-21mm-sortida-n-4580-serie-2-7394>

Acesso: 03/10/2022; 22:30

Item	Objeto	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
98	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo	Cx com 06	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 29,90
			New Dental	29.678.698/0001-	R\$ 84,89

	tipo Kerr flexível, comprimento 21 mm, aplicação digital, tamanho nº 06, componentes c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx com 06		80	
--	---	-----------	--	----	--



<https://www.dentalcremer.com.br/lima-k-serie-especial-mk-life-dc25182.html>

Data de acesso: 03/10/2022; 21:47.

<https://newdental.com.br/produto/lima-kerr-mailliefer-21mm-n-06-dentsply/>

Data de acesso: 03/10/2022; 21:52.

Item	Objeto109	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
108	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	New Dental	29.678.698/0001-80	R\$ 17,25
		Cx	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 59,99

<https://newdental.com.br/produto/lima-kerr-mani-31mm-n-06-wilcos/>

Acesso: 03/10/2022; 23:01.

<https://www.dentalspeed.com/modelo/lima-k-esteril-31mm-n-06-dentsply-mailliefer-3473>

Acesso: 03/10/2022; 07:47.

Item	Objeto109	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
109	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)	Cx	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 59,99

<https://www.dentalspeed.com/modelo/lima-k-esteril-31mm-n-08-dentsply-mailliefer-3473>

Acesso: 06/10/2022; 08:16.

Item	Objeto121	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
121	Lima uso odontológico,	Cx	Shopee	35.635.824/0001-12	R\$ 17,00

	material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c/ cursor. (Caixa com 6)				
--	---	--	--	--	--



<https://shpee.com.br/Marcador-de-instrumentos-sextavado-C-100-unidades-i.551853037.142128>
Acesso: 04/10/2022; 14:50

Item	Objeto124	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
124	Matriz odontológica material poliéster, tipo pré-cortada, formato fita, apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura 10 mm, tipo uso descartável.	50 und	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 3,67

<https://www.dentalspeed.com/modelo/banda-matriz-de-poliester-c-50-unidades-microdont-12146>
Dia: 03/10/2022; 10:13

Item	Objeto	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
125	Desinfetante, composição à base de PHMB, didecildimetilamônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, forma física em lenço umedecido. (Pack com 160 und).	Pack	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 84,90
		Pack	Dental Speed	13.612.214/0001-60	R\$ 118,90

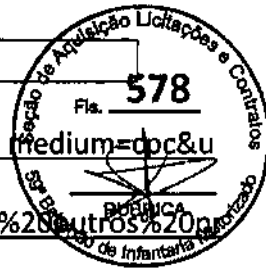
<https://dentalcremer.com.br/lenco-desinfetante-caviwipes-2-0-metrex-126546.html>

Data de acesso: 06/10/2022; 08:33

<https://www.dentalspeed.com/modelo/lenco-desinfetante-caviwipes1-15x17cm-160unid-metrex-29539>

Data de acesso: 06/10/2022; 08:31.

Item	Objeto143	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
143	Colgadura individual, em aço inoxidável.	Und	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 7,90
		Und	Surya Dental	00.814.559/0001-	R\$ 6,45



[https://www.dentalcremer.com.br/colgadura-individual-fava.html?msclkid=98944667b16d1df32b4c255d518257bb&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-F%5D%20Remarketing&utm_term=4579740812518832&utm_content=Todos%20os%20outros%20produtos%20\(rmkt\)](https://www.dentalcremer.com.br/colgadura-individual-fava.html?msclkid=98944667b16d1df32b4c255d518257bb&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BShop-F%5D%20Remarketing&utm_term=4579740812518832&utm_content=Todos%20os%20outros%20produtos%20(rmkt))

Data de acesso: 03/10/2022; 10:18.

https://www.suryadental.com.br/marcas/preven/colgadura-simples-aco-inox-preven.html?msclkid=a2dc69e919c414c0374c0ad3f92bc624&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BND%5D%20%5BGS%5D%20Padr%C3%A3o%20%20Teste&utm_term=4587437396627926&utm_content=Geral

Data de acesso: 03/10/2022; 10:20.

Item	Objeto159	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
159	Tesoura instrumental, modelo 1 íris, tipo ponta reta, característica ponta fina c/ vídea, haste reta, comprimento total cerca de 10 cm, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	Und	Monserrat Produtos Hospitalares	66.581.935/0003-89	R\$ 35,00

<https://www.montserratshop.com.br/tesoura-iris-reta-10-cm-9685-p986591>

Data de acesso: 03/10/2022; 10:46

Item	Objeto180	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
180	Cone de guta percha calibrado MF, acessório, para obturações dos canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Caixa com 120 pontas.	Cx	New Dental	29.678.698/0001-80	R\$ 42,96
		Cx	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 34,90

<https://newdental.com.br/produto/guta-percha-acessoria-microtipped-tipo-mf-tanari/>

Acesso: 05/10/2022; 08:47.

<https://www.dentalcremer.com.br/guta-percha-acessoria-mailefer-dentsply-sirona-dc11255.html>

Acesso: 05/10/2022; 08:55.





Item	Objeto188	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
188	Suporte em metal para coletor de papelão Descarpack 13 litros	Und	Bisturi material hospitalar	32.561.144/0005-37	R\$ 59,00
		Und	Hospitalar distribuidora	03.375.328/0001-80	R\$ 57,13
		Und	Magalu	02.206.557/0001-80	R\$ 59,00

<https://www.magazineluiza.com.br/suporte-de-caixa-coletora-13lt-descarpack/p/debfe93e4e/cp/maho/?&seller id=rentmedcomealuguel&utm source=bing&utm medium=pla&utm campaign=&partner id=65137&gclid=aw.ds&mclid=b460a357d6c91bf92174c01602cf7bb1>

Acesso: 08/10/2022; 16:54.

<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/suporte-descarpack-13-litros/p>

Acesso: 08/10/2022; 17:05

<https://www.bisturi.com.br/Descarpack-suporte-13-litros/p>

Acesso: 04/10/2022; 16:57.

Item	Objeto189	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
189	Lima recíprocante Reciproc Blue VDW R25-25mm.	4und	Biodental	76.560.358/0001-39	R\$ 325,26
		4und	Dental Ápice	34.325.529/0001-05	R\$ 381,85
		4nd	Dental Cremer		R\$ 417,90

<https://www.dentalapice.com.br/lima-reciproc-blue-r25-25-mm-vdw>

Acesso: 12/10/2022; 13:01

<https://www.dentalcremer.com.br/lima-reciprocante-reciproc-blue-vdw-dc27124.html>

Acesso: 12/10/2022; 13:04

<https://www.biodental.com.br/p/vdw/limas-reciproc-blue-r25-25mm-c-4-vdw-2796/6084>

Acesso: 12/10/2022; 13:09

Item	Objeto190	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
190	Lima recíprocante Reciproc Blue VDW R50-25mm	4und	Endovita	16.602.936/0001-22	R\$ 399,00
		4und	Dental Trinks		R\$ 399,00
		4nd	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 417,90

<https://www.dentalcremer.com.br/lima-reciprocante-reciproc-blue-vdw-dc27124.html>

Acesso: 12/10/2022; 13:23

<https://www.endovita.com.br/loja/limas/limas-reciproc-2/limas-reciproc-blue-vdw/>

Acesso: 12/10/2022; 13:31

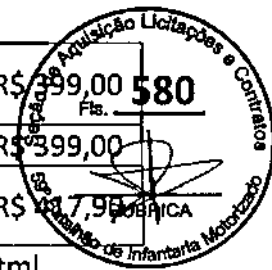
<https://dentaltrinks.com.br/produto/lima-reciproc-blue-25mm-r40-c-4-vdw/>

Acesso: 12/10/2022; 13:42

Item	Objeto191	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)



191	Lima recíprocante Recíproc Blue VDW R50-25mm.	4und	Endovita	16.602.936/0001-22	R\$ 399,00
		4und	Dental Trinks		R\$ 399,00
		4und	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	R\$ 17,90



<https://www.dentalcremer.com.br/lima-reciprocante-reciproc-blue-vdw-dc27124.html>

Acesso: 12/10/2022; 13:33

<https://dentaltrinks.com.br/produto/lima-reciproc-25mm-c-4-uni-r50-50-05-amarela-vdw/>

Acesso: 12/10/2022; 13:44

<https://dentaltrinks.com.br/produto/lima-reciproc-31mm-c-4-uni-r50-50-05-amarela-vdw/>

Acesso: 12/10/2022; 13:49

Item	Objeto192	Und	Empresa	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
192	Cones de guta percha Recíproc Sortida. Caixa com 60 und.	4und	Dental Trinks		R\$ 48,00
		4und	Endovita	16.602.936/0001-22	R\$ 59,00
		4und	Surya Dental	00.814.559/0001-55	R\$ 79,90

<https://dentaltrinks.com.br/produto/guta-mk-life-pro-reciproc-sortida-c-60-uni/>

Acesso: 12/10/2022; 16:06

<https://www.endovita.com.br/loja/cones-de-guta-percha/gutas-sistema-reciprocante/guta-percha-v-file-reciproc-tdka/#:~:text=As%20Guta-perchas%20V%20File%20TDK%20s%C3%A3o%20indicadas%20para,fabricadas%20com%20C3%B3xido%20de%20zinco%20e%20corante%20org%C3%A2nico.>

Acesso: 12/10/2022; 15:55

https://www.suryadental.com.br/cone-guta-percha-reciproc-vdw.html?msclkid=e3b0b569dbe21c626b11d62ed777a07e&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BND%5D%20%5BGS%5D%20Padr%C3%A3o%20%20Teste&utm_term=4587437396627922&utm_content=Geral

Acesso: 12/10/2022; 15:56

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
1	R\$ 183,25	101	R\$ 16,51
2	R\$ 191,33	102	R\$ 16,36
3	R\$ 31,13	103	R\$ 21,00
4	R\$ 40,20	104	R\$ 13,14
5	R\$ 63,41	105	R\$ 14,65
6	R\$ 43,93	106	R\$ 16,11
7	R\$ 54,32	107	R\$ 14,14
8	R\$ 28,39	108	R\$ 29,32
9	R\$ 8,26	109	R\$ 27,82
10	R\$ 13,53	110	R\$ 18,49
11	R\$ 39,12	111	R\$ 290,77



12	R\$ 17,03	112	R\$ 257,65
13	R\$ 12,58	113	R\$ 69,46
14	R\$ 3,11	114	R\$ 27,73
15	R\$ 1,98	115	R\$ 29,38
16	R\$ 2,76	116	R\$ 30,74
17	R\$ 8,56	117	R\$ 69,91
18	R\$ 120,00	118	R\$ 19,93
19	R\$ 105,14	119	R\$ 10,82
20	R\$ 176,20	120	R\$ 29,77
21	R\$ 16,21	121	R\$ 15,65
22	R\$ 41,94	122	R\$ 0,52
23	R\$ 26,60	123	R\$ 1,30
24	R\$ 1,77	124	R\$ 2,22
25	R\$ 7,59	125	R\$ 0,10
26	R\$ 22,61	126	R\$ 10,91
27	R\$ 56,80	127	R\$ 3,83
28	R\$ 43,63	128	R\$ 5,60
29	R\$ 144,35	129	R\$ 311,65
30	R\$ 12,43	130	R\$ 47,16
31	R\$ 9,49	131	R\$ 9,30
32	R\$ 1,98	132	R\$ 3,61
33	R\$ 6,22	133	R\$ 8,24
34	R\$ 3,71	134	R\$ 22,23
35	R\$ 3,88	135	R\$ 29,76
36	R\$ 3,76	136	R\$ 40,03
37	R\$ 54,51	137	R\$ 42,52
38	R\$ 3,22	138	R\$ 201,57
39	R\$ 12,70	139	R\$ 47,97
40	R\$ 5,14	140	R\$ 74,38
41	R\$ 2,83	141	R\$ 2,92
42	R\$ 3,48	142	R\$ 11,92
43	R\$ 6,98	143	R\$ 6,35
44	R\$ 30,79	144	R\$ 28,96
45	R\$ 34,62	145	R\$ 18,76
46	R\$ 31,58	146	R\$ 128,67
47	R\$ 68,51	147	R\$ 20,61
48	R\$ 87,55	148	R\$ 29,68
49	R\$ 0,14	149	R\$ 98,71
50	R\$ 20,75	150	R\$ 79,26
51	R\$ 33,00	151	R\$ 116,14
52	R\$ 5,47	152	R\$ 50,73
53	R\$ 571,94	153	R\$ 2,77
54	R\$ 881,47	154	R\$ 368,53
55	R\$ 4,30	155	R\$ 32,93
56	R\$ 380,26	156	R\$ 17,80
57	R\$ 8,12	157	R\$ 8,71
58	R\$ 6,05	158	R\$ 1,22
59	R\$ 6,21	159	R\$ 24,64
60	R\$ 8,53	160	R\$ 17,02



61	R\$ 11,98	161	R\$ 4,14
62	R\$ 10,45	162	R\$ 33,79
63	R\$ 11,44	163	R\$ 4,54
64	R\$ 9,79	164	R\$ 21,47
65	R\$ 9,73	165	R\$ 1,29
66	R\$ 9,49	166	R\$ 6,06
67	R\$ 9,60	167	R\$ 1,83
68	R\$ 9,43	168	R\$ 2,57
69	R\$ 9,51	169	R\$ 4,12
70	R\$ 9,76	170	R\$ 2,58
71	R\$ 9,28	171	R\$ 3,00
72	R\$ 9,87	172	R\$ 2,56
73	R\$ 2,64	173	R\$ 2,15
74	R\$ 2,05	174	R\$ 3,24
75	R\$ 14,15	175	R\$ 2,00
76	R\$ 26,03	176	R\$ 70,72
77	R\$ 15,32	177	R\$ 3,38
78	R\$ 14,38	178	R\$ 7,66
79	R\$ 1,50	179	R\$ 20,55
80	R\$ 11,12	180	R\$ 33,21
81	R\$ 114,98	181	R\$ 67,30
82	R\$ 79,83	182	R\$ 18,82
83	R\$ 7,26	183	R\$ 43,76
84	R\$ 27,17	184	R\$ 29,75
85	R\$ 1.786,78	185	R\$ 20,67
86	R\$ 8,40	186	R\$ 26,21
87	R\$ 28,65	187	R\$ 18,16
88	R\$ 28,27	188	R\$ 50,71
89	R\$ 35,49	189	R\$ 375,00
90	R\$ 18,90	190	R\$ 405,30
91	R\$ 30,67	191	R\$ 405,30
92	R\$ 15,31	192	R\$ 62,30
93	R\$ 12,00		
94	R\$ 13,61		
95	R\$ 18,84		
96	R\$ 15,17		
97	R\$ 20,89		
98	R\$ 44,26		
99	R\$ 14,79		
100	R\$ 17,71		

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 22 de dezembro de 2022.

[Redacted Signature]

Chefe de Gabinete odontológico do 59º BI Mtz

MÉDIA R\$ 0,14 MEDIANA R\$ 0,15 MENOR R\$ 0,13

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UASG

GRAMA, G **428490** **160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS, 155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, 120016 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00086/2021	00003	Pregão	428490	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO		GRAMA	250,000	R\$0,13	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	17/02/2022
00102/2022	00006	Pregão	428490	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO		GRAMA	60,000	R\$0,15	A. M. MOLITERNO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	25/10/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	428490	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO		GRAMA	10,000	R\$0,15	FV NAYLOR	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	10/02/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.011520/2022-66)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de janeiro de 2023.

Horário: 08:00 (oito horas) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Gabinete odontológico do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

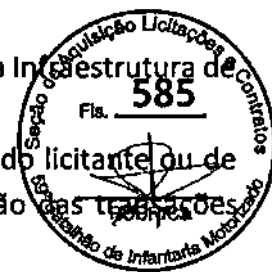
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os be-

nefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.

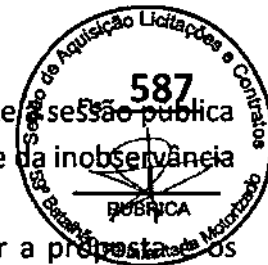
43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

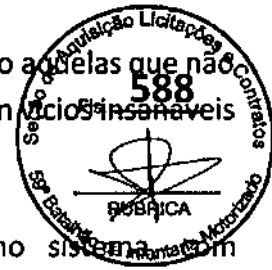
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

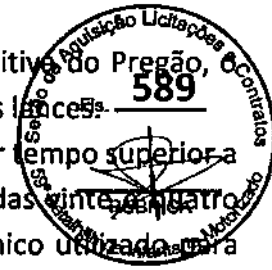
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be a single name or set of initials.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham erros ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema de licitação com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 7.8.1. **R\$0,01 (hum centavo) para itens com valor unitário até R\$10,00 (dez reais).**
- 7.8.2. **R\$0,10 (dez centavos) para itens com valor unitário de R\$10,01 (dez reais e um centavo) até R\$100,00 (cem reais).**
- 7.8.3. **R\$1,00 (hum real) para itens com valor unitário igual ou superior a R\$100,01 (cem reais e um centavo).**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** no país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

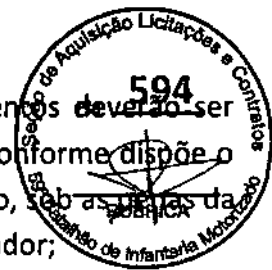
9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou

contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

9.14.1.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

9.14.1.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

9.14.1.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

9.14.1.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

9.14.1.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

9.14.1.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou

satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;





9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 – 59ª BIMtz
NUP 64106.011520/2022-66**

Nesta data, encerro o 3º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.011520/2022-66, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, cujo objeto é a futura aquisição de materiais odontológico, a fim de atender às necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado, iniciando no número 401 e findando no número 600, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 27 de dezembro de 2022.



Aux SALC – 59ª BI Mtz